

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº 612/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.	4
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 67/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
DECRETO Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023/PMA	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023/PMA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP	6
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 SEMED - CONTRATO Nº 1311.01/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810.02/2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 639/2021	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 49/2023	8
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023	8
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 681/2021	9
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023	9
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021	9
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 57/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	10
PORTARIA Nº 016/2023	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2023	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 118/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 120/2023	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023	11
H O M O L O G A Ç Ã O	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE.	18
DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE.	25
DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	37
AVISO DE CANCELAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CPL/PMC	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2023 - REURB-E - LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ANDRADE	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2023 - REURB-E - ELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS COSTA	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 135-07-2023 - REURB-E - ELIZEU OLIVEIRA SOUSA	39
PORTARIA Nº 129/2023/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	39
PORTARIA Nº130/2023/GAB/PREF- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	40
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023.	40
PORTARIA Nº 212/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	40
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 - FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO - LEI PAULO GUSTAVO	40
NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 - FORMENTO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	57
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FORMENTO AO AUDIOVISUAL	76
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEMUS	77
PORTARIA Nº 092/2023 - SEMED/DP	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	77
ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	78
PORTARIA Nº 028/2023-SEMED.	78
PORTARIA Nº 029/2023-SEMED.	78
PORTARIA Nº 030/2023-SEMED.	78
PORTARIA Nº 031/2023-SEMED.	78
PORTARIA Nº 088/2023-GP.	78
PORTARIA Nº 107/2023-SEMAS.	78
PORTARIA Nº 108/2023-SEMAS.	79
PORTARIA Nº 189/2023-SECFIN.	79
PORTARIA Nº 190/2023-SECFIN.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182./2023 SAÚDE	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	79
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PMTF.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	89
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 1085/2022.	89
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 19/2021.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	89
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	89
DECRETO Nº 094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	90
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	94
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1710.01/2023	94
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2310.01/2023	94
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2510.01/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	94
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	95
AVISO DE JULGAMENTO	95
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	95
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT	95
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	96
ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIO XII-MA	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	97
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	98
TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023	98
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	98
LEI Nº 315/2023 RPV - PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	99
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	99
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296-2023 - DISPENSA DE VALOR 032/2023	100
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2023 TP N.º 008/2023	100
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	101
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO DEFINITIVO	101
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2023 E Nº 02/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	101
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	102
PORTARIA Nº 104/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
?TERMO DE ADESÃO- A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA	103
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP	103
PORTARIA Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	103
TERMO DE ADESÃO-ADESÃO Nº 21/2023 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	104



PORTARIA Nº 29/2023-GP	104
PORTARIA Nº 30/2023-GP	104
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023	104
RESOLUÇÃO Nº 02/2023	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	105
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	105
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.034/2023.	105
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.034/2023.	106
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.034/2023.	106
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.034/2023.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	106
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP.	106
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP.	106
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	107
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	107
AVISO DE CANCELAMENTO - TP Nº 016/2023	107
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023	107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Código identificador: f81fff1c3e6729355445dd0ac14aa193

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 086/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para serviços de implantação de iluminação de lâmpadas de led em ruas e avenidas da cidade, com reposição de material e mão de obra inclusa, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 087/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 088/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 186/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 612/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 612/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora, **Maria da Graça Amorim**, CPF nº. 437.661.543-04, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2cd1a9ef00a17921b31efa885648fd5e

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 67/2023

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2023**

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em locação de tendas e barracas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização da Feira Preta e Festival de Gastronomia no município de Alcântara-MA, em favor da proponente **J I MARQUES (GIM MARQUES SERVICOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.431/0001-08, situada na Av. Tabajara, Qd. 24, nº 02, Centro, Santa Luzia/MA, no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para a locação em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 27 de novembro de 2023

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5f430d10aceb51ad08a89404321dcbbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA



DECRETO Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 62, de 27 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Alto Parnaíba - MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso titular e respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio de 2023 a 2025.

Poder Público

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Yara Lopes de Abreu
Suplente: Lia Miranda de Sousa

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Francisco Moreira Filho
Suplente: Bárbara Morais de Brito Rocha

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Julia Ferreira Rocha
Suplente: Ana Patrícia Lopes Rocha

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Vitória Moraes de Azevedo Oliveira
Suplente: Maria do Socorro Araújo Teixeira

Sociedade Civil

Primeira Igreja Batista de Alto Parnaíba-MA:

Titular: Pastor Washington Luís Antunes Barbosa
Suplente: Missionária Marlécya de Oliveira Antunes Barbosa

Igreja Católica:

Titular: Ana Célia da Silva Coelho
Suplente: Cleonice Alves Maia

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Márcia Barbosa da Silva
Suplente: Domingos Dias Reis

Associação Quilombola - Povoado Macacos:

Titular: Raimunda Ribeiro de Sousa
Suplente: Manoel Raimundo da Silva Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 674764a1b278a4dc4809b9285c4976f8

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Bartolomeu Lopes de Almeida**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bartolomeu Lopes de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 06622033307, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d32cabfb83ce0022cb8904c735c3b7ed

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. Maciane Vieira Folha**, do cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MACIANE VIEIRA FOLHA**, inscrito no CPF sob nº 608.447.483-74, do o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d01f333b0e3a6bdf3d162679011df1d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023/PMA

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04171023/2023

OBJETO: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **JODEFRANK SOUSA SILVA - CNPJ 22.924.855/0001-41**.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.
Anapurus/MA, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8a964e50201170eea6ab1298a6b7431f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023/PMA

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04171023/2023

OBJETO: **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.**

O Secretário Municipal de Orçamento do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, assim como parecer jurídico e parecer conclusivo da controladoria geral do município e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto supracitado a seguinte empresa licitante **JODEFRANK SOUSA SILVA - CNPJ 22.924.855/0001-41**, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação da referida empresa vencedora do certame.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.
Anapurus - MA, em 20 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretária Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ccd5158d7231039513113e32f2c86117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230242. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA ALVES PENHA 01058697161, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 44.289.431/0001-95. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000035/2022- OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes, tecidos e aviamentos para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 20.124,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e MARIA ALVES PENHA 01058697161, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MARIA ALVES PENHA portadora do CPF nº ***.***.971-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 81a7b2e835dc2ca5837dbed5bff904bc

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210022 referente a Dispensa de licitação Nº DL 003/2021 ADM Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Euzébio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, residente e domiciliado na Rua São Pedro nº 670, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, doravante denominado CONTRATANTE e J R BOGEA NETO, inscrito no CNPJ 36.633.065/0001-11, com sede na Av. DOS HOLADESES Nº 06 EDIF. SOLAIA C. TOS. AP.501, PONTA DO FAROL, São Luís - MA, CEP 65077-635, apresentada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO, REFERÊNCIA: Processo Nº 00000024/2021 Nº DL 003/2021 ADM; ESPÉCIE: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços na Publicação em Jornal de Grande circulação (editais de licitação e Atos Administrativos) da Prefeitura Municipal de Arame/MA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2023 VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 22.11.2024. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO, CPF: ***.***.083-**- pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 084d554138ce7b36352178081596ea92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 SEMED - CONTRATO Nº 1311.01/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810.02/2023.

EXTRATO CONTRATO DISPENSA 001/2023 SEMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 SEMED - CONTRATO Nº 1311.01/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810.02/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA

CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA- EPP - CNPJ: 10.748.147/0001-18.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA

VALOR R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.582,11

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.420,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.337,93

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.877,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2023

SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 19dd072ed873070bc878745802babd77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 639/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 639/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COELHO E FERNANDES LTDA-ME.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430/0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65.800-000, Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02**, situada à Rua Bom Jesus, nº 850, Centro, Balsas-MA, neste ato representada legalmente pela SRA. **KARINE NEVES COELHO**, portadora do CPF nº 992.690.403-30, Cédula de Identidade nº 20569552002-5 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Balsas-MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet com circuito Full-duplex**, a empresa precisa ter um circuito de redundância para garantir a constância do serviço, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Unidades Administrativas, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, do segundo termo aditivo do contrato, cujo objetivo é incluir dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DA AÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-066 12.365.0086.2-066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-066 12.365.0086.2-066- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHE -MDE	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 08 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7795be6dafcd60354ed30bce0a6df6c5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 49/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 49/2023

Resultado da Homologação

0001 - CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGENS DE 250G, CONTENDO NO MÍNIMO 16 BOMBONS POR CAIXAS. - CX NESTLÉ - Valor Referência: 15,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R G GOMES COMERCIO LTDA	CX NESTLÉ	5.000 Caixa	12,80	64.000,00	Homologado em 24/11/2023 10:08:45 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 690bf2a30717efe6b8859562f22d038e

PÚBLICA Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA



CONVOCAÇÃO

Após certificar que não houve apresentação de recursos conforme prazo constante em ATA DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.351.777/0001-26; H M DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 31.278.786/0001-37 para **no dia 08/12/2023 às 09h00min (nove horas)** se fizerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para reabertura e continuidade do certame Concorrência Pública nº 01/2023, para darmos continuidade ao processo de acordo com o ITEM 10.14 do edital (**Abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**).

Balsas - MA, 27 de novembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Presidente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e59e7592a80fc48c81bbc7c51b188a7

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019 - SEFIN, referente **Dispensa de Licitação Nº 19/2018**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e o SR. **JOÃO ALBERTO PORTELA**, inscrito no CPF sob o nº **119.435.481-53**. **PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago o montante de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais). Sendo assim, perfazendo o valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.36.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e João Alberto Portela (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 965611c5950987afcdb6dff51c30b061

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 681/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 681/2021 - SESAU, referente **Dispensa de Licitação Nº 47/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.109.953/0001-34**. **PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no valor de **R\$ 21.294,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 255.528,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Locatário**) e Elizete Xavier Santana (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 60f259befdb240365adb8946046eb265

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023 - INFRA, referente **Concorrência Pública Nº 17/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.451.552/0001-32**. **OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do **contrato nº 144/2023 - INFRA**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 05 de Setembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais **60 (sessenta) dias**, do período de **04 de Outubro de 2023 a 04 de Dezembro de 2023**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26e97d5b3368880c56b7bc4f2f51f877

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021 - SEFIN, referente **Dispensa de Licitação Nº 35/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **E. C. E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.592/0001-69**. **OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do **contrato nº 665/2021 - SEFIN**, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PRORROGAÇÃO E RENOVACÃO DO VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de **12 (doze) meses de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no valor de **R\$ 1.328,82 (um mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 15.945,84 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-011.3.3.90.39.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e Luiz Pereira Martins Pires Júnior (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e747e1a4f4da12f84e56d358607e1975

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 57/2023

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3235, São Luís, 27 de novembro de 2023**, página 5, **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 57/2023. ONDE SE LÊ:** Data/Hora de Abertura: 11/12/2023 - 09h:30min. **LEIA-SE:** Data/Hora de Abertura: 11/12/2023 - 09h:00min. Balsas, 27 de novembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a23b093131bcb61cc6dcee806200a566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023- O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI PMC.2023.00094451-21

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Fomento e incentivo à Cultura de Benedito Leite - Demais áreas da cultura - Lei Paulo Gustavo - Edital de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

- **MAYARA SOARES PEREIRA - Mat-79/2021**

- **AMANDA CARVALHO BARROS - Mat-03/2022**

- **SODRIANO FERREIRA SANDES Mat-04/2023**, Benedito Leite-MA, 20 de novembro de 2023.PUBLIQUE-SE

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: a90ba5651479ceffa82220728da869fe

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 117/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 28.238,56 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: ffc6b64df3adcb629205451e1a7bfb2a

RESENHA DE CONTRATO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 118/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a

Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 30.911,01 (trinta mil, novecentos e onze reais e um centavo)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0008 2.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 6dd9acf01ab1e32bce80cd97adafd59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023. CONTRATADA: CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do Município de Brejo/MA (Serviços de Recuperação, Manutenção e Conservação de Estrada Vicinal do Bairro Olaria ao Povoado Repartição Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$263.325,32(duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de novembro de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 55ceb6a7844726e425674216d5094969

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 38.060.309/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 083/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$46.724,90(quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10 de novembro de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo

permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 27 de novembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 47ee18378e8b156010c028be7e4241e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Sr. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF: 021542283-05, e a empresa L E P GUTERRES ME inscrita no CNPJ sob o nº 74.084.344/0001-62, neste Ato Representada Pela Sr. Luiz Eduardo Portela Guterres, portador do RG nº 0951778986 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 428.385.093-49, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 23/11/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, de 07 de novembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de Serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente

assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretárias do Município de Brejo de Areia - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa L E P GUTERRES ME inscrita no CNPJ sob o nº 74.084.344/0001-62, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEDETIZAÇÃO

DEDETIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	M ²	R\$ 10,07	R\$ 10.068,30
2	SECRETARIA DE SAÚDE	3050	M ²	R\$ 10,07	R\$ 30.708,32
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9692	M ²	R\$ 10,07	R\$ 97.581,96
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900	M ²	R\$ 10,07	R\$ 9.061,47
VALOR ESTIMADO DE UMA APLICAÇÃO					R\$ 147.420,05
VALOR ESTIMADO PARA 02 (DUAS) APLICAÇÕES POR ANO: R\$					R\$ 294.840,10

LIMPEZA DE FOSSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24	M ³	R\$ 293,15	R\$ 7.035,57
2	SECRETARIA DE SAÚDE	72	M ²	R\$ 293,15	R\$ 21.106,72
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	264	M ³	R\$ 293,15	R\$ 77.391,31
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16	M ³	R\$ 293,15	R\$ 4.690,38
VALOR ESTIMADO					R\$ 110.223,99

VALOR ESTIMADO PARA 02 VEZES AO ANO

R\$ 220.447,97

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 515.288,07 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil – 001 - Agencia: 5675-8 conta corrente n.º 17.888-8 L E P GUTERRES ME.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;?

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das

seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviço dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do serviço dos produtos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviço;

- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bejo de Areia (MA), 24 de novembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b1f9bc866907bff9e337c45701691afa

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023/CPL
AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023/CPL em favor da empresa: L E P GUTERRES ME inscrita no CNPJ sob o nº 74.084.344/0001-62 R\$ 515.288,07 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos), vencedora da prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretárias do Município de Brejo de Areia - MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEDETIZAÇÃO

DEDETIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	M²	R\$ 10,07	R\$ 10.068,30
2	SECRETARIA DE SAÚDE	3050	M²	R\$ 10,07	R\$ 30.708,32
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9692	M²	R\$ 10,07	R\$ 97.581,96
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900	M²	R\$ 10,07	R\$ 9.061,47
VALOR ESTIMADO DE UMA APLICAÇÃO					R\$ 147.420,05
VALOR ESTIMADO PARA 02 (DUAS) APLICAÇÕES POR ANO: R\$					R\$ 294.840,10

LIMPEZA DE FOSSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24	M³	R\$ 293,15	R\$ 7.035,57
2	SECRETARIA DE SAÚDE	72	M³	R\$ 293,15	R\$ 21.106,72
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	264	M³	R\$ 293,15	R\$ 77.391,31
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16	M³	R\$ 293,15	R\$ 4.690,38
VALOR ESTIMADO					R\$ 110.223,99
VALOR ESTIMADO PARA 02 VEZES AO ANO					R\$ 220.447,97

Brejo de Areia (MA), 23 de novembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: aafacf4ceccc83d6d97729d8f16ecfc99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE.

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.031.328,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						11.031.328,48			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO						
	22	04.122.0052.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00			
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			F.R.:	1	500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Município					
	27	04.122.0052.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			72.062,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R.:	1	500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Município					
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
	83	28.843.0012.9002.0000	OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS			97.053,56			
		4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			F.R.:	1	500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Município					



02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																
	99	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											40.000,00					
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											30.000,00					
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											50.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	552	0		
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											100.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	552	0		
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											100.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	552	0		
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	110	12.361.0025.2020.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.											200.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	553	0		
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																
	126	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											31.500,00					
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	127	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											117.364,88					
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											80.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											150.000,00					
		3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos																



189	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	55.000,00						
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	10.132,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	10.132,59						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	20.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	50.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL						
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	40.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	50.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS						
205	15.451.0052.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.098,00						
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
215	15.452.0052.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
222	15.452.0052.2089.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
230	25.452.0052.2092.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	751	0		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							
	001	Recursos Proprios do Municipio							
230	25.452.0052.2092.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	751	0		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							
	001	Recursos Proprios do Municipio							





02	10	00	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO																
		250	13.392.0052.2093.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL											19.100,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil											F.R.:	1	500	0	
			500	Recursos não vinculados de Impostos															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
02	11	00	FUNDEB																

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 343d83507624adbb119c8732308b7360

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE.

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

02	11	00	FUNDEB																
		286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											134.428,00				
			3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado											F.R.:	1	541	0	
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											30.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.:	1	541	0	
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											50.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.:	1	541	0	
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											187.717,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.:	1	541	0	
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											450.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.:	1	541	0	
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		483	12.365.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA											292.925,93				
			3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil											F.R.:	1	542	0	
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		291	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA											500.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil											F.R.:	1	540	0	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		294	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA											63.099,66				
			3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	540	0	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		294	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA											500.000,00				
			3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.:	1	540	0	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														





		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	89	28.843.0012.9006.0000			OPERACOES E ENCARGOS SOCIAIS						-7.500,00			
		4.6.90.72.00			Principal Da Dívida Mobiliária Resgatado					F.R. Grupo:	1		500	0
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
	91	12.361.0009.1001.0000			AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR						-15.000,00			
		4.4.90.52.00			Equipamentos E Material Permanente					F.R. Grupo:	1		500	0
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	92	12.361.0022.2017.0000			EDUCACAO BASICA						-50.000,00			
		3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	1		500	0
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	92	12.361.0022.2017.0000			EDUCACAO BASICA						-20.000,00			
		3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	1		500	0
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	96	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-100.000,00			
		3.3.90.30.00			Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	00
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	96	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-100.000,00			
		3.3.90.30.00			Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	00
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	96	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-100.000,00			
		3.3.90.30.00			Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	00
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	96	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-50.000,00			
		3.3.90.30.00			Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	00
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
	102	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-200.000,00			
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações					F.R. Grupo:	1		500	0
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Proprios do Municipio									
	103	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.						-250.000,00			
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações					F.R. Grupo:	1		569	0





122	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-150.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
123	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1	570	0		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
125	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-200.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
125	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-50.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
128	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-38.721,22				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
129	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-10.000,00				
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7604082583571817c9b8d5bc5255149f

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE.

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.701

02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
136	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-50.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	601	0		
	601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
136	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-44.230,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	601	0		
	601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
136	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	601	0		
	601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					



Município de Carolina/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL/PMC**, tendo em vista que serão necessárias alterações no Projeto Básico. Carolina/MA, 27 de novembro de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** - Presidente da CPL

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 66bea3aa112377e3110f819cc0fcc3e8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2023 - REURB-E - LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 133-07-2023
NOME: LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ANDRADE
CPF/CNPJ: 033.373.043-70
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 90 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-009-0090: medindo 9,05 metros de frente com a Rua Nossa Senhora de Fátima; pelos fundos medindo 11,20 metros limitando com o terreno de Edivaldo Soares do Nascimento; pelo lado direito medindo 34,60 metros limitando com o terreno de Deusivan Sousa da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 31,70 metros limitando com o terreno de José Aldenor Rodrigues Miranda; fechando o seu perímetro com 88,55 metros lineares e uma área de 330,60 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os

elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 27 de Novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3970cef44e238b37c41d401a98f62a6d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2023 - REURB-E - ELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 134-07-2023
NOME: ELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS COSTA
CPF/CNPJ: 225.537.203-78
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Imperatriz, nº 297 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-029-0297: medindo 25,50 metros de frente com a Rua Imperatriz; pelos fundos medindo 22,00 metros limitando com o terreno do Município; pelo lado direito medindo 58,20 metros limitando com o terreno de Márcio Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 58,20 metros limitando com uma Grota sem denominação; fechando o seu perímetro com 163,90 metros lineares e uma área de 1.381,90 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 27 de Novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bea0e69c2a5192c60766613bcd808c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 135-07-2023 - REURB-E - ELIZEU OLIVEIRA SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 135-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 135-07-2023
NOME: ELIZEU OLIVEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 008.503.721-43
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua das Flores, nº 1076 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-010-1076: medindo 13,80 metros de frente com a Rua das Flores; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 6,00 metros limitando com o terreno do espólio de Adauto José Theodoro, segue pelo mesmo sentido medindo 7,60 metros limitando com o terreno de Luziana Pereira da Silva; pelo lado direito medindo 38,00 metros limitando com o terreno de Hélio Alves da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 38,50 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; fechando o seu perímetro com 103,90 metros lineares e uma área de 502,87 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30

(trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 24 de Novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 02e245ee8dea1efce6dd978ecd6ab228

PORTARIA Nº 129/2023/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento Recursos Humanos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2023-RH. Recursos Humanos, qual solicita a sua Exoneração do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Romário Lima Teixeira**, brasileiro, portador do RG de nº 032515762007-6 e do CPF de nº 039.802.613-01, do cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c584aec853109dd1973bf46cf743aff7

PORTARIA Nº130/2023/GAB/PREF- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº130/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Beatriz Nascimento de Castro**, brasileira, portadora do RG de nº 0351488720028 e do CPF de nº 064176853-22, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9081d7fb449e48fffc46187d58821665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023** em favor da empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 25.370.147/0001-02, sediada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.478.040,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS)**, que consiste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, 27 de novembro de 2023.**
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 87e3417dab6a721dc5657a92076a55ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 - FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO**, para seleção de propostas de projetos à firmar termo de execução cultural com recursos proveniente do Art. 8º da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dom Pedro - MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 015/2023 que regulamenta a lei 195/2022 em âmbito municipal.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.DO OBJETO

PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023 NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO NAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal. A Comissão será composta pelos seguintes membros: I- Aglaupy Sabrina Santos da Silva Máximo - Execução da AVAQ II- Flavia Karline Martins Sousa - Supervisão da AVAQ III- Auricélia da Conceição Viana - Vigilância ESAVI IV- Joab do Nascimento da Silva - Apoio Financeiro V- Rodrigo da Silva Carvalho - Apoio Financeiro VI- Silvana Ferreira Almeida - Mobilização Social VII- Edson Fernandes da Silva - Apoio Técnico VIII- Larissa de Paiva Alves - Secretária IX- Viviane Cardoso - Comunicação X- Mikael Miranda de Sousa - Sistema de Informação XI- Mirian Coelho Pereira - Vacina Segura XII- Jesiel do Nascimento da Silva - Mobilizador Social XIII- Francisco Lima da Silva - Mobilizador Social XIV- Regilson de Sousa da Costa - Mobilizador Social XV- Fabrício Máximo das Neves - Apoio Técnico Art. 2º - Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq): ? Definição de ações prioritárias; ? Elaboração de documentações específicas; ? Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação; ? Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período; ? Em âmbito educacional determina o melhor período para desenvolvimento de ações; ? Incorporação das atividades na pauta educacional; ? Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente. Art. 4º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas. Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1a0a676ec8acdb1fe03e24af38f9cb7c



1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes e grupos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dom Pedro/MA.
2. As vagas disponibilizadas no item 8. Quadro de vagas foram distribuídas de acordo com o cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA atualizado neste ano de 2023.
3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 62.399,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, divididos entre as categorias de apoio descritas no item 8. Quadro de Vagas deste edital.

1. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Podem se inscrever neste edital qualquer agente, grupo ou espaço cultural residente e sediado no Município de Dom Pedro/MA há pelo menos 02 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

3.1.1. O proponente deverá ter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.

3.1.2. Ao final do prazo de inscrição e observada a necessidade, entrará em execução o art. 9º do decreto de regulamentação municipal.

3.2. Em regra, os agentes, grupos e espaços culturais podem ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual ou áreas que o compõem ou que possam ser contempladas neste edital;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual ou em alguns dos incisos que compõem este edital (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Quadro de vagas deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores).

4.1.1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.1.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem “a” do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

6. DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 30 a 14 de dezembro de 2023 das 08:00 às 17:00 horas.
- 6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, Dom Pedro/MA.
- 6.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 6.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 6.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apenas a avaliação da documentação apresentada.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- Formulário de inscrição "Anexo I";
 - Portfólio do proponente ou do grupo;
 - Em caso de grupo ou coletivo a proposta deve conter declaração de representação do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo contido neste edital como "Anexo II"
 - Documentos pessoais do proponente quando pessoa física: cópias CPF e RG, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente para depósito.
 - Documentos quando pessoas jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato social ou Estatuto, Certidão Negativa de débitos junto à fazenda Nacional, Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal (sede da empresa), certidão negativa de débitos trabalhistas, conta bancária para depósito vinculada ao CNPJ;
 - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;
- 7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA, para escolher um dos projetos aprovados.
- 7.4. Os agentes culturais selecionados deverão executar suas contrapartidas em período não superior à 120 dias do resultado final do edital.
- 7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. QUADRO DE VAGAS

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS INDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR VAGA
8.1.	FAZEDOR(A) DE CULTURA - DESTAQUE NO AUDIOVISUAL	01	00	00	01	R\$ 3.399,59
8.2.	GRUPOS CULTURAIS	02	00	00	02	R\$ 2.500,00
8.3.	ESPAÇOS CULTURAIS	02	00	00	02	R\$ 2.500,00
8.4.	FOTOGRAFIA	03	02	01	06	R\$ 1.000,00
8.5.	LOCUÇÃO	03	01	01	05	R\$ 1.000,00
8.6.	PINTURA	05	02	01	08	R\$ 1.000,00
8.7.	DESENHO	03	01	01	05	R\$ 1.000,00
8.8.	ARTESANATO	10	03	02	15	R\$ 1.000,00
8.9.	PROJETO - FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL	01	00	00	01	R\$ 10.000,00

9. ETAPAS DO EDITAL

- 9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
 - Habilitação: fase de análise de documentação entregue pelos proponentes
 - Resultado final.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para efeito deste edital a nota será critério de seleção e qualificação das propostas, sendo estas analisadas pela equipe que compõe Comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 020/2023.
- 10.2. A comissão de avaliação e seleção utilizará como critérios de qualificação os itens descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Projeto	0 a 20 pontos
Relevância Artística e cultural do Projeto	0 a 20 pontos

Viabilidade de execução do Projeto	0 a 20 pontos
Portifólio do Proponente	0 a 20 pontos
Contrapartida Social	0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	1. pontos

10.3. Em caso de empate a vaga será destinada a proposta com maior nota no item “análise do projeto”.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados ao projeto com maior pontuação geral da categoria.

12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 07/12/2023
Análise das Propostas	11/12/2023 e 12/12/2023
Resultado Parcial	14/12/2023
Período de Recurso	15 e 18/12/2023
Contra Razões	19 a 20/12/2023
Divulgação do Resultado Final	21/12/2023

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação e divulgado o resultado final, o agente, grupo ou espaço cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente, cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato de inscrição, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente, grupo ou espaço cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos em que se tenha caráter, informativo ou de orientação social não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA e nas mídias sociais oficiais.

16.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município.

16.3. Demais informações podem ser obtidas na secretaria municipal de cultura e turismo.

16.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro - MA.

16.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Dom Pedro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. O prêmio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de entrega de documentação;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo VII - Auto Declaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Modelo de Plano de Trabalho/Projeto

Dom Pedro-MA, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I - EDITAL 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO PROPONENTE:
TIPO DE PROPONENTE: () Agente cultural individual () Grupo ou Coletivo Cultural () Espaço Cultural () Associação Cultural
CATEGORIA: () Projeto Cultural Pessoa Física () Projeto Cultural Grupo () projeto Cultural Associação
CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas



- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena





Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal



- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

DOM PEDRO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II - EDITAL 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO/ COLETIVO CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE

Nome do grupo/espaco/coletivo: _____
Nome do responsável: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____
UF: _____
CPF: _____
RG: _____
Expedição: ____/____/_____

Declaro, para os devidos fins de cadastramento deste Edital que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo coletivo cultural em questão.

MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBRO	RG	CPF

Dom Pedro - MA, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III - LEI PAULO GUSTAVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Dom Pedro - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de Apoio a demais áreas culturais de que trata os incisos I e II do Art. 8º

11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro cultural a _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta indicada pelo AGENTE CULTURAL no ato de sua inscrição, tendo o nome do banco e números de agência e conta para depósito.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL/GRUPO/ESPAÇO/ASSOCIAÇÃO;

II) orientar sobre o procedimento dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) ao(a) AGENTE CULTURAL/GRUPO/ESPAÇO/ASSOCIAÇÃO;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura de Dom Pedro/MA;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Dom Pedro/MA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

DOM PEDRO/MA, _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Agente Cultural

ANEXO IV - LEI PAULO GUSTAVO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO AGENTE OU GRUPO

Nome do agente ou grupo cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: _____

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TIMBRE DO PROPONENTE/EMPRESA/ENDEREÇO, TELEFONE, CPF OU CNPJ

Eu, _____, proponente, CPF OU CPNPJ Nº _____, por intermédio de meu representante legal o(a), Sr.(a) _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas legais, que apresentei toda a documentação exigida no Edital nº 02/2023 é verdadeira, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente edital e estou ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências ou fatos impeditivos posteriores.

Dom Pedro - Ma, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL	INSCRIÇÃO Nº
--	--------------

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):
() Artes Plásticas () Artesanato () Fotografia () Musico () Grupo - Musical - Radiola de Reggae () Festejo Tradicional () Grupo Musical - Banda () Projeto Cultural

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Dom Pedro - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____ e RG nº _____, Residente a _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____, pertencer a raça/cor/etnia descrita abaixo:
() Preta
() Parda
() Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Dom Pedro (MA), _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO / PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto? _____

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza

- Pessoas com deficiência
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras, Ciganos ou Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____
Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/10/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço
Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para o registro da oficina	Serviço	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - fotografia Artística - Serviço

Dom Pedro (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura Proponente

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 94ce823c66ea66bebbcca53dc647b39b

NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 - FORMENTO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 FORMENTO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FORMENTO AO AUDIOVISUAL**, para a seleção de propostas de projetos a firmar termo de execução cultural com recurso proveniente dos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dom Pedro - MA. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

- O objeto do presente Edital é a seleção de proposta de projetos culturais do segmento Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração do termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dom Pedro/MA.

2. DOS VALORES

- O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 154.039,91** (cento e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos) que serão divididos entre as categorias de apoio descritas neste edital.

1. QUEM PODE SE INSCREVER

- Podem se inscrever neste edital qualquer agente, grupo ou espaço cultural residente e sediado no Município de Dom Pedro/MA há pelo menos 02 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

3.1.1. O proponente deverá ter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, pois os dados colhidos através deste levantamento servirão de base para a distribuição de vagas do certame.

3.1.2. Ao final do prazo de inscrição e observada a necessidade, entrará em execução o art. 9º do decreto de regulamentação municipal.

3.2. Em regra, os agentes, grupos e espaços culturais podem ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual ou áreas que o compõem ou que possam ser contempladas neste edital;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual ou em alguns dos incisos que compõem este edital (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente, grupo ou espaço cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais, grupos ou espaços culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Quadro de vagas deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores).

4.1.1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.1.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem "a" do item 4.1.

4.1.3. O proponente que estiver inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO/MA** não poderá concorrer as vagas deste edital.

4.1.4. Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições nos dois editais, o mesmo deverá por optar em permanecer em somente uma.

4.1.5. Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos, coletivos culturais e empresas cujo proponente seja sócio administrador, ou faça parte do quadro societário de empresa, seja presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta de um dos incisos deste edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

6. DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **28/11 a 06/12/2023 das 08:00 às 18:00 horas**.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, Dom Pedro/MA.

6.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

6.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apenas a avaliação da documentação apresentada.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição "Anexo I" que constitui o Proposta e Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/Portfólio/Release do proponente ou do grupo (histórico, fotos, matérias publicadas, links de vídeos);
- c) Em caso de grupo ou coletivo a proposta deve conter declaração de representação do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo contido neste edital como "Anexo II"
- d) Cópias de documentos pessoais do proponente quando pessoa física: CPF e RG, comprovante de residência e extrato de conta corrente bancária em nome do proponente para depósito.
- e) Cópias de documentos quando pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato social ou Estatuto, Certidão Negativa de débitos junto à fazenda Nacional, Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal (sede da empresa), certidão negativa de débitos trabalhistas, conta bancária para depósito vinculada ao CNPJ;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à 180 dias do resultado final do edital.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, plano de trabalho e projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
- 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Quadro de vagas do presente edital.
- 8.8. Cada proposta poderá conter em sua planilha de custos a contratação de equipe para acessória na elaboração e execução do projeto, bem como na elaboração dos relatórios de execução e prestação de contas, não ultrapassando o percentual de 30% do valor total do projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS INDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR VAGA
10.1.	Apoio a sala de cinema, cinema de rua e cinema itinerante	01			01	R\$ 26.210,86
10.2.	Formação e qualificação profissional em audiovisual	01			01	R\$ 13.159,54

10.3. Divisão do o Item (SOBRE AS VAGAS E VALORES DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS)

10.3. CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipe	13	2	1	16	R\$ 2.573,00	R\$ 41.168,00

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentário	3	2	0	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta-metragem	2	0	0	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Média-metragem	1	0	0	1	R\$ 25.00,00	R\$ 25.000,00

10.4 O presente item 10.3 do edital possui valor total de **R\$ 114.669,81** (cento e quatorze mil, seiscientos e sessenta e nove e oitenta e um centavos) distribuído para apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem, curta-metragem e videoclipes.

10.4.1. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. **O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.**

10.4.2 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **ficção e documentário**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

10.4.3 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração de **30 a 70 minutos**, de **ficção e documentário**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

10.5. As propostas que irão concorrer as vagas referentes ao item 10.1. deverão descrever em seu plano de trabalho o número de sessões que serão ofertadas, a estimativa de público e as medidas de acessibilidade que serão tomadas e a forma de execução do projeto.

10.6. As propostas que irão concorrer as vagas referentes ao item 10.2. deverão descrever em plano de trabalho os tipos de formação e qualificação que irão realizar, a metodologia utilizada, currículo dos professores, palestrantes ou facilitadores que irão ministrar as formações, os recursos que serão utilizados, os planos de aula e a carga horária da formação ou qualificação.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em evento realizado pela mesma, ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. As propostas selecionadas para as vagas do item 10.1. deste Edital poderão exibir durante suas sessões um ou mais produtos resultado das propostas do item 10.3 deste edital.

11.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de 31 de julho de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise de documentação entregue pelos proponentes
- Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

12.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4. A análise das propostas, plano de trabalho e documentação será realizada pela comissão de avaliação instituída através do Decreto nº 20/2023 (Decreto de Comissão de Avaliação).

12.5. Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminhado a comissão de avaliação através do Anexo VI "Modelo de formulário de interposição recurso".

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito deste edital a nota será critério de seleção e qualificação das propostas, sendo estas analisadas por comissão de seleção e avaliação criada através do Decreto Municipal nº 020/2023.

13.2. A comissão de avaliação e seleção utilizará como critérios de qualificação os itens descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do plano de trabalho (projeto) - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 30 pontos

Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Dom Pedro (MA) - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20 pontos
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20 pontos
Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20 pontos
Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	1. pontos

13.3. Em caso de empate a vaga será destinada a proposta com maior nota no item “análise do projeto”.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados ao projeto com maior pontuação geral da categoria.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 07/12/2023
Período de Análise de Documentação	11 e 12/12
Resultado de Parcial	14/12/2023
Período de Interposição de Recurso	15 e 18/12/2023
Contra Razões	19 a 20/12/2023
Divulgação do Resultado Final	21/12/2023

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação e divulgado o resultado final, o agente, grupo ou espaço cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente, grupo ou espaço cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA ou em caso de ausência, poderá ser assinado por seu adjunto, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente, grupo ou espaço cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato de inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente, grupo ou espaço cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos em que se tenha caráter, informativo ou de orientação social não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

19.2. Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

IV- auto declaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

19.3. A análise do relatório de execução será realizada pela comissão de seleção e avaliação criada através do Decreto Municipal nº 28/2023.

19.4. Todo e qualquer procedimento de prestação de contas deverá seguir a regulamentação Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será o de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial

20.3. Demais informações podem ser obtidas na secretaria municipal de cultura e turismo.

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro - MA.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dom Pedro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 20.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e modelo de Plano de Trabalho/Projeto;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de entrega de documentação;

Anexo VI - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo VII - Declaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Formulário de Interposição de Recurso.

Dom Pedro-MA, 27 de novembro de 2023.

Fernando Alef Ladislau Jadão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - EDITAL 01/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

INCISO I

() Apoio a Produções Audiovisuais

INCISO II

() Projeto de cinema de rua

() projeto de cinema itinerante

() Sala de cinema

INCISO III

() Fomação e qualificação em audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não

- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado.

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
 RG e CPF do proponente
 Currículo do proponente
 Mini currículo dos integrantes do projeto

DOM PEDRO, ____ de _____ de 2023

 Assinatura do Proponente

**ANEXO II - EDITAL 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dom Pedro - MA, ____ de _____ de 2023.

 ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III - LEI PAULO GUSTAVO
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Dom Pedro - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais de que trata o inciso I do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta indicada pelo AGENTE CULTURAL no ato de sua inscrição, tendo o nome do banco e números de agência e conta para depósito.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por

escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em iguais períodos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Dom Pedro/MA.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

DOM PEDRO/MA, ____/____/____

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

ANEXO IV - LEI PAULO GUSTAVO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 _____
- | ? | OBSERVAÇÃO | DA | META | 1 : |
|---|------------|----|------|-----|
|---|------------|----|------|-----|

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 _____

? Observações da Meta 1:

?	Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
---	---

Metas não cumpridas (SE HOVER)

- Meta 1 _____

? Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TIMBRE DO PROPONENTE/EMPRESA/ENDEREÇO, TELEFONE, CPF OU CNPJ

Eu, _____, proponente, CPF OU CNPJ Nº _____, por intermédio de meu representante legal o(a), Sr.(a) _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas legais, que apresentei toda a documentação exigida no Edital nº 001/2023 é verdadeira, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente edital e estou ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências ou fatos impeditivos posteriores.

Dom Pedro - Ma, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI - LEI PAULO GUSTAVO CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dom Pedro/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dom Pedro/MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução a metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajeto artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro do Comitê Gestor.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e



aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE FORMENTO AO AUDIOVISUAL	INSCRIÇÃO Nº
---	--------------

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):	
<input type="checkbox"/> PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	<input type="checkbox"/> PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMAS ITINERANTES <input type="checkbox"/> FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUDIOVISUAL

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Dom Pedro - MA, _____ de _____ de 2023.
Assinatura do Proponente

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 65e7d241c466bf42887c4895d70b17ae

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FORMENTO AO AUDIOVISUAL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - "FORMENTO AO AUDIOVISUAL"**, para a seleção de propostas de projetos a firmar termo de execução cultural com recurso proveniente dos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), **o período de inscrições serão partir do dia 30 de novembro de 2023, 08h00min, até dia 07 de dezembro de 2023 às 18h00min.** O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, ou na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, Dom Pedro/MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Dom Pedro/MA, 27 de novembro de 2023. **Fernando**

Alef Ladislau Jadão - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 005d40746f24d21e0cc514f058b116ea

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, para a seleção de agentes e grupos culturais para firmar propostas com recurso proveniente do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), **o período de inscrições serão partir do dia 30 de novembro de 2023, 08h00min, até dia 07 de dezembro de 2023 às 18h00min.** O Edital está à disposição dos interessados no Portal do

Município www.dompedro.ma.gov.br, ou na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, Dom Pedro/MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Dom Pedro/MA, 27 de novembro de 2023. **Fernando Alef Ladislau Jadão** – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5cd11925835083cc2aee9bc016725fbc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 057/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF sob o nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.581,69 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d9a7df15be97268a3d16351e07ee06de

PORTARIA Nº 092/2023 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 092/2023 - SEMED/DP

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 004/2023 do Conselho Municipal de Educação-CME que trata sobre o Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino que ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Pedro - MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 004/2023-CME que dispõe sobre o Regimento Escolar que ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos

Iniciais e Finais para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-MA.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 22 de novembro de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 006/2021-GAB/PREFEITO
DOM PEDRO-MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fe02626b063e1a7496dccb9df1ee5cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2017 de 04/01/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, como também normas constantes nesse edital. **Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h:30m (oito horas e trinta minutos)**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Ovídia Nogueira, 22, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através do Decreto nº 059/2023, para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como análise e classificação das propostas de preços e verificação da habilitação do licitante, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de banheiros com novo sistema de tratamento de esgoto e instalação de caixa d'água na Escola Municipal Jesus Cristo, no povoado Cajueiro, zona rural, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme projeto básico. A Presidente, às **08h:30m (oito horas e trinta minutos)**, declarou aberta a Sessão Pública e solicitou aos interessados que apresentasse seu credenciamento à Equipe de Apoio, que após análise desses documentos, observando os critérios estabelecidos no Edital, credenciou o representante da empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**, representada pelo senhor **Luiz Silveira Lima Júnior**, inscrito no CPF nº **529.648.503-30**, a empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou seu Credenciamento por meio de protocolo datado em 23-11-2023, sendo o mesmo composto somente pela CNH e Procuração, ficando assim o mesmo descredenciado, sendo então declarado o encerramento da admissão de licitantes. Após o credenciamento procedeu-se o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas, os quais tiveram seus lacres rubricados pelo presente e pela comissão. Em seguida, a Presidente passou a documentação das empresas para análise dos documentos de habilitação, sendo que o representante da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** observou e contestou que a empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou apenas balanço patrimonial, deixando de apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme solicitado no item 7.2.6, alínea b, do Edital em referência. Após análise pela Presidente e demais membros, é declarada também inabilitada a empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em seguida foi perguntado aos presentes sobre a intenção de interpor recurso, sendo respondido negativamente, sendo assim, a Comissão julgou habilitada a empresa presente. A Sessão será Suspensa, para ser publicada a Ata da Sessão em razão da ausência do Representante da empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A nova sessão será dia 04/12/2023, às 8:30. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão Pública, da qual eu Jacira Costa Passarinho Neta, lavrei a presente Ata, que será assinada, pelo Presidente, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Presidente

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 956bad6d0d9cd461821f6b7b5e3f36d4

JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO

Membro

PORTARIA Nº 031/2023-SEMED.

JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Membro

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d591ff52f0a0c7c84f687c22cf2ad705

PORTARIA Nº 031/2023-SEMED DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 21 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a Presidente Dutra - MA, junto a Equatorial Maranhão para tratar do Ofício 085/2023-SEMED, para falar sobre a Troca dos Medidores, visto que os mesmos estão apresentando falha (desligamento, oscilação de energia), devido alta carga de eletricidade que demanda os referidos órgãos públicos, bem como o tempo duradouro de utilidade. Ciente de vossa colaboração, de já agradecemos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 261d3500c4ee732922fbb027f5b75e73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 028/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 028/2023-SEMED DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisco Henrique de Oliveira Correia, Assessor de Apoio Administrativo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 13 e 14 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Teresina - PI, para participar do I Congresso sobre Esporte Inclusivo e Estratégias de Financiamento para Projetos Esportivos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d93e6665c6135ac771e4cbd5842b4ce5

PORTARIA Nº 088/2023-GP.

PORTARIA Nº 088/2023-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação de Ordenadora das Despesas do Fundo da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 270/2023, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear a servidora Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, portadora do RG nº. 013280602000-6 e CPF nº. 950.320.533-68, para exercer a função de Ordenadora das Despesas do Fundo da Criança e do Adolescente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dd913b2d98e6292994ce56a892b1570c

PORTARIA Nº 029/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 029/2023-SEMED DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Mayara de Sousa Leite, Digitadora 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 17 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a Presidente Dutra - MA, para participar da capacitação de coordenadores municipais para aplicação da avaliação somativa - SEAMAS 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a0d55bf3295f841ade188053cb395f8f

PORTARIA Nº 107/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 107/2023-SEMAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 25 de novembro de 2023 para custear despesas de locomoção e alimentação para as cidades de Timon - MA, para acompanhar a criança E. M. de Bezerra com 10 anos de idade, juntamente com a genitora M. B. DA em seguida a Presidente Dutra - MA, a Polícia Civil para prestar Esclarecimento. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f9feb5b18b21ae4fbc11c113e5d03314

PORTARIA Nº 030/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 030/2023-SEMED DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 17 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a Presidente Dutra - MA, para participar da capacitação de coordenadores municipais para aplicação da avaliação somativa - SEAMAS 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



PORTARIA Nº 108/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 108/2023-SEMAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Maria dos Reis Moura de Sousa, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 25 de novembro de 2023 para custear despesas de locomoção e alimentação para as cidades de Timon - MA, para acompanhar a criança E. M. de Bezerra com 10 anos de idade, juntamente com a genitora M. B. DA em seguida a Presidente Dutra - MA, a Polícia Civil para prestar Esclarecimento. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 49e3de091cb6c9a43420be8528027028

PORTARIA Nº 190/2023-SECFIN DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 21 a 24 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a cidade de São Luis - MA, onde irão antecipadamente no dia 21 e 22 de novembro de 2023 para tratar das pautas que serão abordadas sobre o referido evento (Caravana Federativa Maranhão) que acontecerá nos dias 23 e 24 de novembro de 2023 na Área de Eventos - CEPRAMA, São Luis - MA, em sua 5ª Edição onde tem como principal objetivo levar o atendimento, informação e cooperação entre entes federados. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bd729a5bae51ddafd0410f422e93e545

PORTARIA Nº 189/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 189/2023-SECFIN DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lacony Melo Saraiva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 22 a 24 de novembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a cidade de São Luis - MA, onde irão antecipadamente no dia 22 de novembro de 2023 para tratar das pautas que serão abordadas sobre o referido evento (Caravana Federativa Maranhão) que acontecerá nos dias 23 e 24 de novembro de 2023 na Área de Eventos - CEPRAMA, São Luis - MA, em sua 5ª Edição onde tem como principal objetivo levar o atendimento, informação e cooperação entre entes federados. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7b6fc753954c838c04ccdc7036ff15ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182./2023 SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182./2023 REF.: Processo nº 7.247/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ Nº 11.501.268/0001-23, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE REDES DISTRIBUIDORAS DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAU-MA. VALOR GLOBAL R\$ 112.212,86 (cento e doze mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de novembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c94ba077a98bc7eb585f11bc85b673d4

PORTARIA Nº 190/2023-SECFIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PMTF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA** comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço subjacente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023/SRP e Processo Administrativo nº 007/2023, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 001/2023-SRP;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR	CX	12	PHARLAB	R\$ 130,00
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/500 CPR	CX	30	IMERC	R\$ 30,00
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR	CX	37	NATULAB	R\$ 28,00
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML	FR	2500	PRATI	R\$ 2,01
5	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	75	PRATI	R\$ 55,80
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	1500	FARMACE	R\$ 5,59
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FR	1500	FARMACE	R\$ 5,24
8	AMOXICILINA 250 MG SUSP. 60ML	FR	1400	PRATI	R\$ 9,74



9	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	80	PRATI	R\$ 307,00
10	ATENOLOL 100MG C/600 CPR	CX	37	PRATI	R\$ 101,00
11	ATENOLOL 25MG C/ 600CPR	CX	37	PRATI	R\$ 23,00
12	ATENOLOL 50MG C/600 CPR	CX	37	PRATI	R\$ 46,00
13	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	CX	15	GEOLAB	R\$ 765,00
14	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	FR	600	PRATI	R\$ 8,80
15	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR	CX	9	TEUTO	R\$ 641,00
16	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR	FR	9	TEUTO	R\$ 660,00
17	CAPTROPIL 25 MG C/750 CPR	CX	112	GEOLAB	R\$ 48,65
18	CEFALEXCINA 250MG/SUSP. 100ML	FR	1400	TEUTO	R\$ 19,19
19	CEFALEXCINA 500MG C/200 CPR	CX	60	ABL	R\$ 131,00
20	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	CX	27	PRATI	R\$ 122,00
21	COMPLEXO B COMPR. C/500 CPR	CX	45	PHARMASCIENSE	R\$ 34,00
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR	375	NATULAB	R\$ 2,46
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FR	2250	MEDQUIMICA	R\$ 5,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR	TB	2250	PRATI	R\$ 2,65
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	1500	FARMACE	R\$ 3,63
26	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR	CX	30	PHARLAB	R\$ 75,00
27	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	CX	75	PRATI	R\$ 77,80
28	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	2500	FARMACE	R\$ 0,17
29	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	CX	32	MEDQUIMICA	R\$ 89,00
30	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	60	PRATI	R\$ 49,90
31	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	150	MEDQUIMICA	R\$ 23,00
32	HIDROCLORATIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	150	CIMED	R\$ 23,00
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	FR	1100	NATULAB	R\$ 3,40
34	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	22,5	GEOLAB	R\$ 90,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	1600	NATULAB	R\$ 3,30
36	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	32	PRATI	R\$ 116,00
37	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	CX	10	VITAMEDIC	R\$ 320,00
38	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300 CPR	CX	22	PRATI	R\$ 145,00
39	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960 CPR	CX	47	PRATI	R\$ 31,00
40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	CX	12	GEOLAB	R\$ 55,00
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. 100ML	FR	1750	HIPOLABOR	R\$ 3,58
42	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	37	CIMED	R\$ 28,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	37	CIMED	R\$ 47,00
44	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	25	PRATI	R\$ 67,00
45	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	30	PRATI	R\$ 79,00
46	METILDOPA 250MG C/500 CPR.	CX	22	SANVAL	R\$ 34,00
47	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	22	SANVAL	R\$ 595,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	6	HIPOLABOR	R\$ 89,00
49	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	750	MARIOL	R\$ 1,27
50	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	37	PRATI	R\$ 149,00
51	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML	FR	1125	E.M.S	R\$ 8,85
52	METRONIDAZOL 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	1500	PRATI	R\$ 6,20
53	MICONAZOL 80G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	600	PRATI	R\$ 11,10
54	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	22	PRATI	R\$ 10,40
55	NISTATINA 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	750	PRATI	R\$ 4,50
56	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML	FR	650	PRATI	R\$ 6,70
57	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	22	PHARLAB	R\$ 59,00
58	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	CX	45	PRATI	R\$ 74,00
59	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	3750	NATULAB	R\$ 1,49
60	PASTA D'AGUA SUSP. 100GR	FR	40	CIMED	R\$ 7,90
61	PREDINISONA 20MG C/500 CPR	CX	15	NEO QUIMICA	R\$ 102,00
62	PREDINISONA 5MG C/500 CPR	CX	15	NEO QUIMICA	R\$ 77,00
63	PROPANOLOL 40MG C/600 CPR	CX	47	PRATI	R\$ 25,00
64	SALBUTAMOL 2MG XAROPE 100ML	FR	750	NATULAB	R\$ 1,95
65	SINVASTANTINA DE 20MG C/500 CPR	CX	22	PHARLAB	R\$ 7,90
66	SINVASTANTINA DE 40MG C/500 CPR	CX	22	PHARLAB	R\$ 139,00
67	SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV	CX	37	NATULAB	R\$ 71,00
68	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	60	PRATI	R\$ 53,00
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG C/200 CPR	CX	37	PRATI	R\$ 46,00
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSP. 100ML	FR	1125	PRATI	R\$ 5,20
71	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR.	CX	30	NATULAB	R\$ 30,00
72	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	1000	AIRELA	R\$ 1,67
73	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FR	1600	NATULAB	R\$ 5,50





74	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	CX	12	MEDQUIMICA	R\$ 110,00
75	VITAMINA C GTS. 20ML	FR	600	NATULAB	R\$ 1,97
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
76	ANLÓDIPINA 10MG C/500 CPR	CX	7	GEOLAB	R\$ 33,00
77	ANLÓDIPINA 5MG C/500 CPR	CX	7	GEOLAB	R\$ 29,00
78	ATENÓLOL 100MG C/ 600 CPR	CX	22	PRATI	R\$ 99,00
79	ATENÓLOL 50MG C/ 600 CPR	CX	15	PRATI	R\$ 23,00
80	CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR	CX	90	GEOLAB	R\$ 40,00
81	ENALAPRIL DE 10MG C/500 CPR	Cx	37	CIMED	R\$ 27,00
82	ENALAPRIL DE 20MG C/500 CPR	CX	37	CIMED	R\$ 47,00
83	FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR	CX	42	PRATI	R\$ 39,00
84	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	80	MEDQUIMICA	R\$ 25,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	80	CIMED	R\$ 19,00
86	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	30	PRATI	R\$ 67,00
87	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	40	PRATI	R\$ 37,00
88	METILDOPA 250MG C/500 CPR	CX	22	SANVAL	R\$ 349,00
89	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	22	SANVAL	R\$ 595,00
91	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	18	NEO QUIMICA	R\$ 55,00
92	PROPANALOL 40MG C/600 CPR	CX	40	PRATI	R\$ 27,00
93	SALBUTAMOL XPE 100ML	FR	900	NATULAB	R\$ 1,99
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
94	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 AMP	CX	5	HIPOLABOR	R\$ 220,00
95	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP.	CX	7	ZYDUS	R\$ 700,00
96	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 640,00
97	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	CX	75	FARMACE	R\$ 117,00
98	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	5	FARMACE	R\$ 970,00
99	AMIODARONA 150MG INJ. C/100x3ML	CX	5	HIPOLABOR	R\$ 149,00
100	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	15	TEUTO	R\$ 175,00
101	BROMOPRIDA INJ. CX C/100 AMP.	CX	22	UNIÃO QUIMICA	R\$ 279,00
102	CEFALOTINA 1G INJ CX C/100AMP	CX	25	BLAU	R\$ 519,00
103	CEFTRIAXONA 1G CX C/100AMP	CX	25	BLAU	R\$ 58,00
104	CETOPROFENO 50MG/2ML CX C/50AMP	CX	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 155,00
105	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	25	HYPOFARMA	R\$ 169,00
106	CIPROFLOXACINO 400MG INJ. 200ML	UND	250	FARMACE	R\$ 20,00
107	CLINDAMICINA 600MG INJ CX C/50AMP	CX	15	HYPOFARMA	R\$ 282,00
108	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	CX	4	CRISTALIA	R\$ 315,00
109	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	7	BLAU	R\$ 280,00
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	CX	6	FARMACE	R\$ 105,00
111	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	CX	10	FARMACE	R\$ 117,00
112	CLORETO SÓDIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	15	FARMACE	R\$ 163,00
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/100 AMP	CX	17	HYPOFARMA	R\$ 375,00
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 4ML CX C/100 AMP	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 245,00
115	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	75	HYPOFARMA	R\$ 450,00
116	DESLANOSÍDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX	32	UNIÃO QUIMICA	R\$ 87,00
117	DEXAMETASONA 2MG/01ML INJ C/100 AMP	CX	50	FARMACE	R\$ 208,00
118	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ. C/100AMP	CX	75	FARMACE	R\$ 230,00
119	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	CX	22	TEUTO	R\$ 156,00
120	DICLOF. DE SÓDIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	CX	75	FARMACE	R\$ 119,00
121	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	75	SANTISA	R\$ 299,00
122	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	CX	5	HIPOLABOR	R\$ 105,00
123	DRAMIN CX C/100AMPx10ML	CX	15	UNIÃO QUIMICA	R\$ 396,00
124	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML CX C/10SERINGAS	CX	10	MYLAN	R\$ 269,00
125	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML CX C/10SERINGAS	CX	10	BLAU	R\$ 644,00
126	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	CX	30	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,03
127	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	40	PRATI	R\$ 4,93
128	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	25	HYPOFARMA	R\$ 233,00
129	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	20	NOVAFARMA	R\$ 213,00
130	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	30	SANTISA	R\$ 217,00
131	GETAMICINA 20MG CX C/50AMP.	CX	15	NOVAFARMA	R\$ 99,00
132	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	30	FARMACE	R\$ 135,00
133	GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP	CX	30	FARMACE	R\$ 167,00
134	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	CX	5	BLAU	R\$ 36,99
135	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 CX C/25AMPx0,25ML	CX	10	CRISTALIA	R\$ 355,00



136	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50AMP	CX	7	CRISTALIA	R\$ 364,00
137	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL C/50 AMP	CX	17	TEUTO	R\$ 174,00
138	HIDROCORTIZONA 500MG S/DIL C/50 AMP	CX	25	TEUTO	R\$ 317,00
139	HIOSCINA 20MG INJ COMPOSTA 5ML C/50AMP	CX	35	HYPOFARMA	R\$ 223,00
140	HIOSCINA 20MG SIMPLES INJ 1ML C/100 AMP	CX	17	FARMACE	R\$ 144,00
141	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX C/30CPR	CX	20	E.M.S	R\$ 12,99
142	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100ML	UND	200	CRISTALIA	R\$ 13,80
143	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/25AMP	CX	5	HYPOFARMA	R\$ 154,00
144	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML CX C/25AMP	CX	30	HYPOFARMA	R\$ 157,00
145	MATERGAN INJ. C/ 1 AMP	CX	7	BEHRING	R\$ 429,00
146	MEROPENEM 1G PO FR/AMP CX C/25AMP	CX	7	BIOCHIMICO	R\$ 629,00
147	METILERGOMETRINA INJ. 1ML CX C/50AMP	CX	12	UNIÃO QUIMICA	R\$ 90,50
148	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG 2ML CX C/100AMP	CX	75	FARMACE	R\$ 99,99
149	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100 ML	FR	750	ISOFARMA	R\$ 16,50
150	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% CX C/40X4ML ESTERELIZA	CX	15	CRISTALIA	R\$ 379,00
151	NORADRENALINA 8MG/4ML CX C/50AMP	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 290,00
152	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE CX C/20AMP.	CX	15	BLAU	R\$ 249,00
153	OXACILINA 500MG S/DIL. CX C/100AMP	CX	18	BLAU	R\$ 179,00
154	OXITOCINA 5 U.I 1ML CX C/50AMP	CX	17,5	UNIÃO QUIMICA	R\$ 95,00
155	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	25	TEUTO	R\$ 565,00
156	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	30	TEUTO	R\$ 529,00
157	PROMETAZINA 25MG INJ C/100X2ML	CX	10	HIPOLABOR	R\$ 299,00
158	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	UIND	150	FARMACE	R\$ 10,54
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	CX	67,5	FARMACE	R\$ 238,00
160	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR	CX	40	HALEXISTAR	R\$ 527,00
161	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/50 FR	CX	75	FARMACE	R\$ 352,00
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/30 FR	CX	55	FARMACE	R\$ 290,00
163	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50 FR	CX	40	FARMACE	R\$ 320,00
164	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR	CX	80	FARMACE	R\$ 237,00
165	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24 FR	CX	50	FARMACE	R\$ 285,00
166	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24FR	CX	40	FARMACE	R\$ 212,00
167	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML CX C/100 AMP	CX	10	HYPOFARMA	R\$ 174,00
168	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML CX C/200 AMP	CX	2,5	SAMTEC	R\$ 280,00
169	TENOXICAM 20MG INJ. CX C/50AMP	CX	20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 675,00
170	TENOXICAM 40MG INJ. CX C/50AMP	CX	17,5	UNIÃO QUIMICA	R\$ 885,00
171	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP	CX	72,5	SANTISA	R\$ 273,00
172	VITAMINA K 10MG/ML INJ CX C/50AMPx01ML	CX	35	HIPOLABOR	R\$ 166,00
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
173	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	60	ESTILO	R\$ 5,50
174	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	150	SR	R\$ 9,45
175	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	150	SR	R\$ 9,40
176	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	150	SR	R\$ 8,20
177	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	150	SR	R\$ 8,20
178	AGULHA HIP. DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 8,30
179	ALCOOL 70% 1000ML CX/12L	CX	40	CILCO FARMA	R\$ 104,00
180	ALCOOL GEL 70% 500ML CX/12UND	CX	25	CILCO FARMA	R\$ 73,00
181	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	60	RIOQUIMICA	R\$ 20,90
182	ALCOOL METILICO 1000ML	LT	60	CILCO FARMA	R\$ 21,50
183	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	100	MARIOL	R\$ 14,40
184	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 5,40
185	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 5,99
186	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 10,20
187	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	24	J. PROLAB	R\$ 3,80
188	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	24	J. PROLAB	R\$ 5,04
189	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 81,50
190	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO PEDIATRICO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	15	SOLIDOR	R\$ 98,00
191	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	250	MB TEXTIL	R\$ 7,80
192	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	300	MB TEXTIL	R\$ 13,70
193	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C012 UND	DZ	400	MB TEXTIL	R\$ 16,70
194	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	5	CREMER	R\$ 50,30
195	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	5	CREMER	R\$ 83,00





196	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	CX	5	CREMER	R\$ 175,00
197	AVENTALDESCARTAVEL PCT/10 UND	PCT	30	ANADONA	R\$ 21,00
198	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	PCT	6	CRAL	R\$ 86,00
199	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	60	MB TEXTIL	R\$ 83,00
200	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	UND	2,5	ROMED	R\$ 4,00
201	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	UND	2,5	ROMED	R\$ 3,00
202	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	UND	2,5	ROMED	R\$ 3,00
203	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	UND	2,5	ROMED	R\$ 3,00
204	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	UND	2,5	ROMED	R\$ 3,00
205	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 0,89
206	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 0,87
207	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	2500	DESCARPACK	R\$ 0,89
208	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	5000	DESCARPACK	R\$ 0,89
209	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	5000	DESCARPACK	R\$ 0,95
210	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	750	MEDSONDA	R\$ 1,66
211	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	UND	600	MEDSONDA	R\$ 0,71
212	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 124,00
213	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 144,00
214	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 120,00
215	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 120,00
216	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 119,00
217	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 113,00
218	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 124,00
219	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 100,00
220	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 100,00
221	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND	PCT	6	SOLIDOR	R\$ 39,50
222	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 27,00
223	CLORHEXIDINA 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 19,10
224	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	250	DESCARPACK	R\$ 4,40
225	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	500	DESCARPACK	R\$ 5,40
226	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	500	DESCARPACK	R\$ 8,40
227	COLET. URINA INF. FEMININO PCT/10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 4,85
228	COLET. URINA INF. MASCULINO PCT/10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 4,85
229	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,16
230	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	400	MEDIX	R\$ 4,40
231	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100 UND	PCT	12	SR	R\$ 32,00
232	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. PCT C/500 UND	PCT	300	ECOMAX	R\$ 18,50
233	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	3	MD	R\$ 380,00
234	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	GL	12	PROLINK	R\$ 95,50
235	EQUIPO INFUSOR 02 VIAS	UND	2500	SOLIDOR	R\$ 0,91
236	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	60	SOLIDOR	R\$ 3,65
237	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	5000	SOLIDOR	R\$ 1,15
238	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS COMPLETO	UND	1000	SOLIDOR	R\$ 1,60
239	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% C/ CLOREXIDINA	UND	250	KOLPLAST	R\$ 3,09
240	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA.	UND	750	MISSNER	R\$ 10,49
241	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/ CAPA.	UND	300	MISSNER	R\$ 7,19
242	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50 UND	CX	100	ON CALL PLUS	R\$ 31,00
243	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	60	CIEX	R\$ 3,49
244	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	50	MISSNER	R\$ 3,99
245	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	6	ADLIN	R\$ 6,49
246	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	LT	10	FACILIMPE	R\$ 15,99
247	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/07 UND	PCT	250	SLIM	R\$ 19,99
248	FRALDA DESC. ADULTO G. C/08 UND	PCT	250	SLIM	R\$ 13,64
249	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	PCT	250	SLIM	R\$ 13,64
250	FRALDA DESCARTAVEL P C/15 UND	PCT	25	SLIM	R\$ 13,64
251	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 UND	PCT	60	SLIM	R\$ 12,99
252	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	250	MB TEXTIL	R\$ 29,99
253	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	7,5	CARBOGEL	R\$ 38,40
254	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	GL	10	CICLO FARMA	R\$ 8,89
255	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	150	KOLPLAST	R\$ 3,27
256	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	250	KOLPLAST	R\$ 3,10
257	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	150	KOLPLAST	R\$ 3,01
258	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	12	INCOTERM	R\$ 9,59





259	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	12	INCOTERM	R\$ 6,99
260	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 185,00
261	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 185,00
262	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 185,00
263	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 185,00
264	KIT P/ GLICEMIA ONCAL PLUS	UND	60	ON CALL PLUS	R\$ 39,00
265	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	3	SOLIDOR	R\$ 7,30
266	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	5	SOLIDOR	R\$ 7,30
267	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	CX	10	SOLIDOR	R\$ 28,50
268	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	CX	7,5	SOLIDOR	R\$ 28,50
269	LAMINA P/BISTURI 22 C/100 UND.	CX	10	SOLIDOR	R\$ 28,50
270	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	CX	10	SOLIDOR	R\$ 28,50
271	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	25	SOLIDOR	R\$ 28,50
272	LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100UND	CX	10	DESCARPACK	R\$ 14,99
273	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	1000	DESCARPACK	R\$ 1,60
274	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	1000	DESCARPACK	R\$ 1,60
275	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	750	DESCARPACK	R\$ 1,60
276	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	250	UNIGLOVES	R\$ 2,12
277	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	675	UNIGLOVES	R\$ 15,50
278	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	500	UNIGLOVES	R\$ 15,50
279	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	562,5	UNIGLOVES	R\$ 15,50
280	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	60	MEDIX	R\$ 5,99
281	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	10	BESMED	R\$ 12,00
282	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	10	BESMED	R\$ 12,00
283	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 27,90
284	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 27,90
285	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 27,90
286	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 32,00
287	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 31,00
288	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 31,00
289	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UND	6	INCOTERM	R\$ 117,00
290	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UND	7,5	DANNY	R\$ 3,39
291	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	RL	10	HARBO	R\$ 62,00
292	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 12CM X 100M	RL	10	HARBO	R\$ 74,00
293	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100M	RL	10	HARBO	R\$ 116,00
294	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	RL	10	HARBO	R\$ 165,00
295	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	RL	15	HARBO	R\$ 200,00
296	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	50	DESCARPACK	R\$ 8,19
297	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	50	DESCARPACK	R\$ 9,90
298	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	RL	50	BIONET	R\$ 29,00
299	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	100	RIOQUIMICA	R\$ 43,00
300	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	100	RIOQUIMICA	R\$ 41,00
301	SAPATILHA DESC.(PRO-PE) BRANCA PCT/100 UND	PCT	30	ANADONA	R\$ 10,19
302	SCALP 21G C/100 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 19,80
303	SCALP 23G C/100 UND	CX	75	SOLIDOR	R\$ 17,90
304	SCALP 25G C/100 UND	CX	75	SOLIDOR	R\$ 19,49
305	SCALP 27G C/100 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 16,90
306	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	250	DESCARPACK	R\$ 21,90
307	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 20,50
308	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	300	DESCARPACK	R\$ 23,90
309	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	400	DESCARPACK	R\$ 38,90
310	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	300	DESCARPACK	R\$ 32,90
311	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	40	MEDSONDA	R\$ 0,74
312	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	75	MEDSONDA	R\$ 0,71
313	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	25	MEDSONDA	R\$ 0,74
314	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	25	MEDSONDA	R\$ 1,60
315	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	25	MEDSONDA	R\$ 0,84
316	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	25	MEDSONDA	R\$ 1,00
317	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	25	MEDSONDA	R\$ 1,04
318	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	25	MEDSONDA	R\$ 0,85
319	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	50	SOLIDOR	R\$ 3,76
320	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	75	SOLIDOR	R\$ 3,76
321	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	50	SOLIDOR	R\$ 2,89
322	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	50	SOLIDOR	R\$ 2,89
323	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	50	SOLIDOR	R\$ 2,89





324	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10	UND	18	TAYLOR	R\$ 11,90
325	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	UND	12	TAYLOR	R\$ 14,99
326	SONDA URETRAL N.06	UND	50	MEDSONDA	R\$ 0,54
327	SONDA URETRAL N.10	UND	50	MEDSONDA	R\$ 0,53
328	SONDA URETRAL N.12	UND	250	MEDSONDA	R\$ 0,73
329	SONDA URETRAL N.14	UND	250	MEDSONDA	R\$ 0,53
330	SONDA URETRAL N.16	UND	250	MEDSONDA	R\$ 0,53
331	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	30	SOLIDOR	R\$ 10,10
332	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT/100 UND	CX	50	ANADONA	R\$ 10,40
333	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	PCT	10	GOIAIS LATEX	R\$ 46,80
334	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº204 C/15 MTS	MTS	25	KINNER	R\$ 220,00
335	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,0	UND	5	SOLIDOR	R\$ 3,57
336	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	UND	5	SOLIDOR	R\$ 3,57
337	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,0	UND	5	SOLIDOR	R\$ 3,57
338	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	UND	5	SOLIDOR	R\$ 3,57
339	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8,0	UND	5	SOLIDOR	R\$ 3,57
340	VICRYL C/AG N-0.0 CX C/36 ENV	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 260,00
341	VICRYL C/AG N-1.0 CX C/36 ENV	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 240,00
342	VICRYL C/AG N-2.0 CX C/36 ENV	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 240,00
343	VICRYL C/AG N-3.0 CX C/36 ENV	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 240,00
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
344	ACIDO URICO LIQ. 120T	KIT	18	LABTEST	R\$ 84,00
345	AGUA NAO EST. DEONIZADA 5L	LT	30	CICLO FARMA	R\$ 11,90
346	AGUA OXIGENADA 1000ML	FR	24	VIC PHARMA	R\$ 8,80
347	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	FR	18	LABTEST	R\$ 52,00
348	ALCOOL 70% 1000ML	LT	120	CICLO FARMA	R\$ 8,79
349	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	36	CICLO FARMA	R\$ 18,90
350	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	60	MARIOL	R\$ 13,79
351	ALT GOT LIQUIFORM	KIT	18	LABTEST	R\$ 152,00
352	ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML	FR	10	LABTEST	R\$ 13,50
353	ANTICOAGULANTE HEMISTAB 20ML	FR	10	LABTEST	R\$ 20,20
354	AST GOT LIQUIFORM	KIT	18	LABTEST	R\$ 154,00
355	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	10	NEW PROV	R\$ 24,50
356	BILIRRUBINA	KIT	14	LABTEST	R\$ 111,00
357	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	KIT	18	LABTEST	R\$ 132,00
358	COLESTEROL HDL 100 TESTES	KIT	18	LABTEST	R\$ 41,50
359	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100 UND	PCT	10	SR	R\$ 49,00
360	CORANTE GIEMSA 1000ML	FR	10	DOLES	R\$ 104,00
361	CREATININA K CINETICA	KIT	18	LABTEST	R\$ 54,90
362	CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE	KIT	18	LABTEST	R\$ 54,90
363	DENGUE IGG/IGM	KIT	18	LABTEST	R\$ 359,00
364	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	UND	12	J.PROLAB	R\$ 8,29
365	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	UND	12	J.PROLAB	R\$ 8,49
366	FITA P/URINA C/150 UND	UND	24	LABTEST	R\$ 177,00
367	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	KIT	24	LABTEST	R\$ 49,90
368	HEMOGLOBINA 43 TESTES	KIT	18	LABTEST	R\$ 49,90
370	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 4,99
371	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	20	SOLIDOR	R\$ 5,50
372	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	CX	20	PERFECTA	R\$ 5,94
373	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	CX	20	PERFECTA	R\$ 6,54
374	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	36	ADVANTIVE	R\$ 7,79
375	LUGOL FRACO 1000ML	FR	10	NEW PROV	R\$ 40,00
376	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P. CX C/100	CX	250	UNIGLOVES	R\$ 15,50
377	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M. CX C/100	CX	250	UNIGLOVES	R\$ 15,50
378	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	FR	7,5	NEW PROV	R\$ 22,50
379	PANOTICO INSTANTE PROV	KIT	12	NEW PROV	R\$ 63,00
380	PCR C/ 100 TESTES	KIT	18	LABTEST	R\$ 128,00
381	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	PCT	6	LABOR IMPORT	R\$ 12,90
382	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	PCT	6	LABOR IMPORT	R\$ 22,90
383	SORO ANTI A	FR	15	LABTEST	R\$ 24,90
384	SORO ANTI B	FR	15	LABTEST	R\$ 24,90
385	SORO ANTI D (RH)	FR	15	LABTEST	R\$ 24,90
386	SORO ANTI RH	FR	15	LABTEST	R\$ 44,00





460	OLEO LUBRIFICANTE AR BR C/ BICO 200ML	FR	15	MAQUIRA	R\$ 43,50
461	OTOSPORIN GOTAS 10ML	FR	20	FORMOQUIMICA	R\$ 14,80
462	OXIDO DE ZINCO PO 50G	TB	20	MAQUIRA	R\$ 6,80
463	PAPEL CARBONO C/12 FLS	CX	75	PREVEN	R\$ 4,42
464	PASTA PROFILATICA 90G	TB	40	ALLPLAN	R\$ 8,80
465	RESINA P/REPOS. A2	UND	30	3M	R\$ 30,00
466	RESINA P/REPOS. A3	UND	30	3M	R\$ 30,00
467	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	30	3M	R\$ 30,00
468	RESINA P/REPOS. B2	UND	30	FLOW	R\$ 30,00
469	RESINA P/REPOS. C2	UND	30	FLOW	R\$ 30,00
470	RESINA P/RESOP. A1	UND	30	3M	R\$ 30,00
471	REVELADOR MANUAL P/ RAIOS-X 500ML	FR	12	KODAK	R\$ 20,00
472	SELADORA 25CM BIVOLT	UND	0,5	BIOTRON	R\$ 319,00
473	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	26	ICE	R\$ 60,00
475	SUGADOR DESC PCT C/40 UND	PCT	80	SSPLUS	R\$ 9,90
476	SUGADOR EDONDONTICO PCT C/20 UND	PCT	40	SSPLUS	R\$ 19,40
477	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PC	25	PREVEN	R\$ 9,65
478	TIRA DE LIXA P/ACAB 4MM C/150 UND	CX	25	PREVEN	R\$ 10,50
479	TIRA DE POLIESTER C/50	PCT	25	PREVEN	R\$ 2,37
480	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100 UND	PCT	60	DESCARPACK	R\$ 10,40
481	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	22,5	BIODINAMICA	R\$ 9,70
482	ULTRASOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UND	1	GNATUS	R\$ 2.700,00
483	VERNIZ CAVITINE C/15ML	FR	30	SSWHITE	R\$ 39,90

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT
484	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	100	ESTILO	R\$ 6,49
485	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 11,10
486	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 11,10
487	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 12,20
488	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 11,10
489	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	CX	30	DESCARPACK	R\$ 12,70
490	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	175	MARIOL	R\$ 14,50
491	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 5,94
492	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 8,30
493	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	30	ORTOBOM	R\$ 10,20
494	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	24	J.PROLAB	R\$ 3,70
495	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	24	J.PROLAB	R\$ 5,40
496	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	30	INCOTERM	R\$ 89,00
498	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	250	MB TEXTIL	R\$ 6,07
499	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	300	MB TEXTIL	R\$ 6,70
500	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	400	MB TEXTIL	R\$ 15,10
501	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	400	MB TEXTIL	R\$ 22,20
502	AVENTAL DESCARTAVEL C/10UNID	PCT	25	ANADONA	R\$ 17,70
503	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	IND	150	CRAL	R\$ 115,00
504	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 1,10
505	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 1,10
506	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 1,10
507	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	2500	DESCARPACK	R\$ 1,10
508	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	300	MEDSONDA	R\$ 1,60
510	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 120,00
511	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 124,00
512	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 129,00
513	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 120,00
514	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 120,00
515	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 118,00
516	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 116,00
517	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	60	RIOQUIMICA	R\$ 27,50
518	CLOREXIDINE 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	24	RIOQUIMICA	R\$ 18,90
519	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	100	DESCARPACK	R\$ 5,49
520	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	100	DESCARPACK	R\$ 9,39
521	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	250	DESCARPACK	R\$ 8,41
522	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100UND	PCT	50	SR	R\$ 31,00
523	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 4,69
524	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 4,69
525	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	25	MEDSONDA	R\$ 1,10





526	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	200	MEDIX	R\$ 4,39
527	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	225	ECOMAX	R\$ 18,50
528	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	2,5	MD	R\$ 384,00
529	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	UND	5000	SOLIDOR	R\$ 1,10
530	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	1500	SOLIDOR	R\$ 1,60
534	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	12	ADLIN	R\$ 7,80
535	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	250	ECOMAX	R\$ 29,00
536	GEL P/ ULTRA-SOM 5KG.	GL	10	CARBOGEL	R\$ 36,00
537	GLICOSIMETRO COMPLETO	UNID.	20	ON CALL PLUS	R\$ 39,00
538	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	1500	KOLPLAST	R\$ 3,27
539	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	1500	KOLPLAST	R\$ 3,04
540	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	1000	KOLPLAST	R\$ 2,90
541	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	12	DARU	R\$ 7,79
542	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	12	DARU	R\$ 7,70
543	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	5	SOLIDOR	R\$ 9,90
544	LAMINA LISA N/ LAPIDADA 26X76 C/50	CX	5	SOLIDOR	R\$ 9,90
545	LAMINA P/ BISTURINº15 C/100 UND.	CX	10	SOLIDOR	R\$ 28,00
546	LAMINA P/ BISTURINº23 C/100 UND.	CX	10	SOLIDOR	R\$ 28,00
547	LAMINA P/ BISTURINº24 C/100 UND.	CX	20	SOLIDOR	R\$ 28,00
548	LANCETA DE SEGURANÇA 28G C/100 UND	CX	25	DESCARPACK	R\$ 27,00
549	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	10	DESCARPACK	R\$ 7,70
550	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	375	UNIGLOVES	R\$ 14,00
551	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	625	UNIGLOVES	R\$ 14,00
552	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	400	UNIGLOVES	R\$ 14,00
553	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	625	UNIGLOVES	R\$ 14,00
554	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	125	MEDIX	R\$ 5,90
555	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 42,00
556	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 49,00
557	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 47,00
558	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 51,00
559	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 51,00
560	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 47,00
561	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	UND	5	INCOTERM	R\$ 130,00
562	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CX	12	DANNY	R\$ 3,80
563	PAPEL LENÇOL HOSP. 50x50	RL	60	DESCARPACK	R\$ 9,60
564	PAPEL LENÇOL HOSP. 70x50	RL	60	DESCARPACK	R\$ 13,50
565	PINÇA DE CHERON DESC.	UND	200	KOLPLAST	R\$ 1,91
566	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	125	RIOQUIMICA	R\$ 43,00
567	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	125	RIOQUIMICA	R\$ 43,00
568	SCALP 21G C/100 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 25,00
569	SCALP 23G C/100 UND	CX	100	SOLIDOR	R\$ 25,00
570	SCALP 25G C/100 UND	CX	150	SOLIDOR	R\$ 25,00
571	SCALP 27G C/100 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 25,00
572	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 29,00
573	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	150	DESCARPACK	R\$ 29,00
574	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/10 UND	CX	750	DESCARPACK	R\$ 31,00
575	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	562,5	DESCARPACK	R\$ 51,00
576	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	500	DESCARPACK	R\$ 38,00
577	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	15	MEDSONDA	R\$ 0,74
578	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	15	MEDSONDA	R\$ 0,71
579	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	15	MEDSONDA	R\$ 0,74
580	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	15	MEDSONDA	R\$ 0,58
581	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	15	MEDSONDA	R\$ 1,10
582	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	15	MEDSONDA	R\$ 1,00
583	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	15	MEDSONDA	R\$ 1,00
584	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	15	MEDSONDA	R\$ 0,85
585	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	50	SOLIDOR	R\$ 3,76
586	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	40	SOLIDOR	R\$ 3,76
587	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	40	SOLIDOR	R\$ 3,76
588	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	30	SOLIDOR	R\$ 3,76
589	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	30	SOLIDOR	R\$ 3,76
590	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,64
591	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,00
592	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	150	MEDSONDA	R\$ 1,13



593	SONDA URETRAL PLAST. N.14	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,14
594	SONDA URETRAL PLAST. N.16	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,14
595	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	30	SOLIDOR	R\$ 14,30
596	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT C/100 UND	CX	100	ANADONA	R\$ 11,50
597	TUBO DE LATEX 200 15 MTS	PCT	5	GOIAIS LATEX	R\$ 50,00

REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

DETENDORA DO REGISTRO: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04, com endereço na Rua 19, 119, Bairro São Félix, Balsas/MA.

VIGÊNCIA DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 06/03/2023 A 06/03/2024.

DATA DA ADESÃO: 27/11/2023.

Loreto, 27 de novembro de 2023.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3dd7b1e605ceb42c4ce4e4ab0d737760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 1085/2022.

Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 1085/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **PAULO CÉSAR MOREIRA BOMFIM** : OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL localizado na rua Francisco Camara -mirador-MA VALOR **R\$ 1.500,00 (hum mil QUINHENTOS REAIS) mensais** e **valor global do contrato em R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), aplicando-se a variação pelos índices do IGP-M.**,DATA DA ASSINATURA: 23 de NOVEMBRO de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FONTE DE RECURSO:12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICANATUREZA DA DESPESA:101 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**(doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: / Secretária Municipal de assistência SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR. MIRADOR, 23 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fac4ed406f6b2ce88c74c94350e276cf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 19/2021.

Segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 19/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS Municipal DE Educação; **Elma Perreira de Souza Costa** : OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL localizado na rua Barjornas Lobão -mirador-MA VALOR **R\$ 1.500,00 (hum mil QUINHENTOS REAIS) mensais** e **valor global do contrato em R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), aplicando-se a variação pelos índices do IGP-M.**,DATA DA ASSINATURA: 17 de NOVEMBRO de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação SOCIAL.FONTE DE RECURSO: 08.122.0402.GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO.08.122.0402.2086.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00.(doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: / Secretária Municipal de Educação 17 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b16630a181d9cda32ad08d61f752edd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação Tomada de Preço nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte de concreto pré-moldado na Localidade Cachoeira do Pico Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital. A realização da sessão será no dia 12/12/2023 - às 14:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua

São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 24 de novembro de 2023

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a683630dbfaded6d033fd6236e4b6e779

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS



DECRETO Nº 094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 094, de 27 de novembro de 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a demanda judicial em face da União visando corrigir a diferença de complementação no âmbito do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), atual FUNDEB, do valor mínimo anual por aluno, previsto no art. 6º, §1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 114/2021 que, em seu art. 5º, parágrafo único, previu mandamento cogente na ordem constitucional de que "da aplicação de que trata o caput deste artigo, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão";

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.325/2022, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição de recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, faz-se necessário regulamentar no âmbito municipal a aplicação oriunda dos Precatórios do extinto FUNDEF.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO ainda as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE e as deliberações realizadas pelo sindicato em assembleia da categoria, conforme expediente de solicitação, através de Processo Administrativo-SPA nº 00000688/2023.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao **Processo Administrativo-SPA nº 00000561/2023**.

Art. 1º. Fica estabelecida a metodologia de cálculo do indexador quanto à definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os recursos oriundos do precatório do FUNDEF, conforme os parâmetros que seguem:

I - Geração da base por matrícula e por ano (1998 a 2006), com os vencimentos (1 ou 2 matrículas);

II - Contagem do número de vencimentos que o servidor recebeu por ano entre os anos de 1998 a 2002;

III - Fixação do limite mínimo de 1 (uma) cota para o profissional do magistério, independentemente da jornada de trabalho que laborou apenas 1 (um) mês durante os anos de 1998 a 2006, exceto aos trabalhadores estáveis e concursados;

IV - Fixação do limite máximo de 120 (cento e vinte) cotas para o profissional do magistério, que trabalhou todos os meses durante os anos de 1998 a 2006, independentemente da jornada de trabalho, exceto aos trabalhadores estáveis e concursados;

V - Aos servidores estáveis e concursados do ano de 1998 a 2002, receberão um valor de cotas iguais aos servidores que ingressaram posteriormente e/ou a partir de 2003, acrescido de um percentual de 45% (quarenta e cinco) por cento dos demais servidores;

VI - Aos servidores estáveis e concursados do ano de 2003 a 2006, receberão um valor de cotas iguais, sem quaisquer acréscimos de percentuais ou proporcionalidade;

VII - Proibição de cumulação de recebimento de valores entre servidores estáveis e concursados com eventuais servidores em períodos trabalhados como contratado;

VIII - Cruzamento da relação de que trata o inciso anteriores com as folhas de ativos e eventuais aposentados, identificando quantas e quais são as matrículas que poderão ser pagas por meio de folha suplementar;

IX - Quantificação do número de servidores que eventualmente não podem ser pagos por meio de folha suplementar, notadamente os servidores que tenham cotas a receber e que estejam com o financeiro desativado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d’Água das Cunhãs.

XI - Somatório total de todas as cotas e de todos os servidores relacionados;

XII - Definição do valor a ser rateado, notadamente o correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da primeira parcela do ano de 2023;

Art. 2º. O pagamento do rateio destinado aos profissionais ativos que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá por meio de depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou conta corrente em nome do beneficiário ou na sua falta, por meio de depósito judicial, condicionado ao Requerimento Administrativo de Habilitação dos beneficiários, através do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>) ou por meio do Protocolo Geral físico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, obedecendo os critérios e condições da Lei.

Parágrafo único. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com a Rede Pública Municipal de Ensino ou que estejam à disposição sem ônus para o órgão de origem, igualmente se dar por meio de depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiário, mediante Requerimento Administrativo de Habilitação dos beneficiários.

Art. 3º. No página eletrônica oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) serão disponibilizadas todas as informações acerca dos procedimentos de requerimento administrativo aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, que estiveram em efetivo exercício entre os anos de 1998 a 2006 e não receberam o valor a que fazem jus.

Parágrafo único. Os profissionais que desejarem contestar os valores a receber, poderão fazê-lo por meio do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>) ou através do Protocolo Geral físico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, obedecendo os critérios e condições da Lei.

Art. 4º. No caso de falecimento do(a) beneficiário(a) do rateio do precatório do FUNDEF, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros será realizado mediante apresentação de alvará judicial, por meio do qual se autorize o pagamento do valor correspondente.

§ 1º. Terão direito a solicitar o alvará judicial para resgatar valores, as pessoas que compõem a linha sucessória do(a) falecido(a), como viúvo, viúva, filhos, pais, netos, bisnetos e outros, conforme disposições do art. 1.829, do Código Civil de 2002.

§ 2º. Quando a pessoa falecida deixar vários herdeiros, é necessário que a ação de alvará judicial tenha como parte autora todos os herdeiros, ou, na impossibilidade, que a existência destes seja informada no corpo da ação, a fim de que seja possível requerer a liberação parcial dos valores em sua devida quota parte.

§ 3º. Os pensionistas dos beneficiários do rateio do FUNDEF, que possuam filhos em comum, não terão, de pronto, os valores liberados, sendo necessário para tanto, a apresentação do respectivo alvará judicial.

Art. 5º. O procedimento de Requerimento Administrativo de Habilitação dos beneficiários será estabelecido pelo órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos do Município, em ato próprio de Edital de Convocação, observando as disposições previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o final do prazo dos trabalhos da Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de novembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
	TELEFONE:

PERÍODOS E FUNÇÕES REQUERIDAS

FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
------------------------	----------------

--	--

DOCUMENTOS PROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS	PERÍODO
<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> CPF	
<input type="checkbox"/> FOLHA DE PAGAMENTO	
<input type="checkbox"/> CONTRA CHEQUE	
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS	
<input type="checkbox"/> DIÁRIO ESCOLAR	
<input type="checkbox"/> TERMO DE POSSE	
<input type="checkbox"/> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> PORTARIAS	
<input type="checkbox"/> FICHA FUNCIONAL	
<input type="checkbox"/> CTPS DIGITAL (CÓPIA)	
<input type="checkbox"/> LIVRO DE PONTO	
<input type="checkbox"/> CERTIDAO DE OBITO	
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE	
<input type="checkbox"/> OUTROS EM DIREITO ADMITIDO (Especificar)	

* NÃO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXEMPLIFICADOS.

TEM PROCESSO JUDICIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO FUNDEF? (resposta obrigatória).

<input type="checkbox"/> SIM () RENUNCIA	<input type="checkbox"/> NÃO
EM CASO POSITIVO ESPECIFICAR	Nº PROCESSO

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. (Art. 297 do CP: Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena- reclusão, de dois a seis anos, e multa).

Assinatura do solicitante

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA ___/___/20___ HORA ___ H ___ MIN - PROTOCOLO Nº
SOLICITANTE:
ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c96c589c2d49eae7e59f0f2e981be8b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA REQUERER OS CRÉDITOS DO RATEIO REFERENTE AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 1998 A 2006 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

FAZ SABER que na presente Secretaria, tramita Procedimento Administrativo e em obediência ao Decreto Municipal nº 094, de 27 de novembro de 2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a qual regulamenta a Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal, destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos extraordinários recebido do FUNDEF ou FUNDEB, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Olho d'Água das Cunhãs - MA, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1998 a 2006, obedecidos os critérios do art. 2º e §§, da referida Lei municipal, considerando os pareceres da Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE e decisão homologatória do chefe do Poder Executivo, a qual entre outras atribuições, elaborar a relação dos profissionais que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos dos precatórios, observando os termos do art. 4º, da Lei, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000561/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **comunica aos interessados** que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores referente aos PRECATÓRIO DO FUNDEF decorrente do processo judicial nº 0068504-19.2016.4.01.3400, que tramita perante a 2ª Vara Federal Cível da SJDF, nos termos da Lei Federal nº 14.113/20, com alterações pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas pertinentes. **DO OBJETO:** 1. O objeto deste Edital é: 1.1. A CONVOCAÇÃO de TODOS os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de

Olho d'Água das Cunhãs/MA, no período de **1998 a 2006**, a fim de proceder sua habilitação para requerer o direito a perceber os créditos referentes ao rateio dos precatórios do FUNDEF. 1.2. Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, terão direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF, os profissionais do magistério da educação básica com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, no período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (1998 a 2006). 1.2.1. Os aposentados que comprovarem efetivo exercício no período mencionado, bem como os herdeiros dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério público Municipal. **DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO** - 2. O prazo para habilitação será de 30 (trinta) dias corridos, no horário de expediente da Prefeitura, localizada Rua João Pessoa, 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs/MA, iniciando-se a partir da data de publicação deste edital, excluindo-se da contagem o primeiro dia. 2.1. O formulário de requerimento de habilitação estará disponível na página oficial da Prefeitura, acompanhado deste edital, Decreto regulamentador e Lei Municipal (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>). 2.2. O requerimento, juntamente com os documentos citados no item 3.3 deste Edital, deverão ser protocolados através do link disponibilizado na Página Oficial da Prefeitura Municipal, por meio do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal/>) ou através do Protocolo Geral físico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, obedecendo os critérios e condições deste Edital, Lei e Decreto regulamentador. 2.3. A apresentação dos documentos estabelecidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia autenticada, inclusive por meio de certificação digital, podendo, a critério da Administração, ser solicitado a apresentação do documento original para fins de conferência. 2.4. Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital. 2.5. Os documentos obrigatórios para habilitação no rateio dos integrantes da estrutura, quadro ou tabela dos servidores do município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menor, no período de 1998 a 2006, serão os seguintes: a) **Profissionais efetivos**: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF), comprovante de residência, Portaria e Termo de Posse ou outro documento que comprove o efetivo exercício do magistério; Declaração de atividade. b) **Profissionais inativos**: Documento Oficial de Identificação (RG ou CHN, CPF), comprovante de residência, Portaria de nomeação ou certidão de tempo de serviço; Portaria/documento de concessão de aposentadoria; Declaração de atividade. c) **Pensionistas/herdeiros**: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF) e comprovante de residência (de todos os pensionistas e herdeiros), certidão de óbito, Declaração de atividade. documentos que comprovem o efetivo exercício d) **Contratados ou servidores temporários**: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF), comprovante de residência, Contrato de prestação de serviços, contracheques, livro de ponto, ficha funcional, diário escolar; Declaração de atividade e outros documentos comprobatórios. 2.6. Aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados mediante edital ou outro meio eletrônico disponível, mediante ato fundamentado, cuja a publicidade ocorrerá pelo Diário Oficial Eletrônico do Município ou ainda, a critério da Administração, pelos endereços e contatos telefônicos informados no ato do requerimento, podendo apresentar recurso administrativo no período compreendido de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação de edital de notificação, que deverá ser protocolado por meio do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão ou através do Protocolo Geral físico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, obedecendo os critérios e condições deste Edital, informado no item 2.2, cuja a decisão dos recursos será deliberada pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, designada através da Portaria nº 103, de 16 de outubro de 2023. 2.7. Da referida decisão dos recursos administrativos NÃO caberá mais recurso. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - 3. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação. 3.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, mediante requerimento escrito, encaminhado através do endereço eletrônico: comissao.ceape.fundef@gmail.com. 3.2. No momento do pagamento, serão estipuladas regras para o pagamento aos sucessores e aposentados, sendo este primeiro momento destinado apenas para a habilitação do crédito. 3.3. A listagem contendo o nome e o período em que os profissionais do magistério estiveram em efetivo exercício, no período mencionado, poderá ser modificada em razão das manifestações tempestivas dos interessados, e, ainda, de ofício, pela Administração Pública municipal, por divergência entre a listagem e os dados constantes dos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município; 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. 3.5. Assim o presente edital tem por finalidade a **CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS VALORES REFERENTE AOS PRECATÓRIO DO FUNDEF, DO PERÍODO DE 1998 A 2006, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de novembro de 2023.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATAS E HORÁRIOS
1	Publicação do Edital	28/11/2023
2	Recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores referente ao precatório do FUNDEF, vinculado ao período de 1998 a 2006. Início e Término do Período de inscrição.	04/12/2023 a 19/01/2024
3	Análise dos requerimentos dos profissionais beneficiários dos valores referente ao precatório do FUNDEF	22/01/2024 a 02/02/2024
4	Divulgação da lista final homologada dos beneficiários	09/02/2024
5	Prazo de 10 (dez) dias para impugnação dos interessados	19/02/2024 a 01/03/2024
6	Análise das impugnações	04/03/2024 a 08/03/2024
7	Divulgação da lista final homologada dos beneficiários - após impugnação	13/03/2024
8	Início do crédito dos valores aos beneficiários	25/03/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal e da Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE.

Os interessados devem acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Chamamento Público.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5e25f9ccfa769c43ca942015f8d505bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1710.01/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 25/2023. Processo Administrativo nº 2010.1710.01/2023, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, representado pelos Senhores PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração; Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos bons/MA para o exercício de 2024, que necessita do fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 061/2022, datada de 17 (dezessete) de novembro do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Viana/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: A P SANTA BARBARA LTDA, de CNPJ sob o nº 36.678.732/0001-82, sediada e localizada na Rua Dez nº 16, Quadra 10, Conjunto Bequimão, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.061-600, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Pastos Bons (MA), 17 de novembro de 2023, PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração; Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa5aab364f28a576c5dcf9ef5b328e75

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2310.01/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 26/2023. Processo Administrativo nº 2010.2310.01/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE: CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pastos bons/MA, que necessita do fornecimento de veículos automotivos, do tipo VAN, ZERO KM, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 048/2023, datada de 23 (vinte e três) de outubro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP),

realizado pela prefeitura de São João dos Patos/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME, de CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rod MA 224 KM 44 nº 10, Letra A, Zona Urbana, cidade de São Benedito do Rio Preto - MA, CEP 65.440-000, Email: procarservicosltda@gmail.com, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotivos, do tipo VAN, ZERO KM, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Pastos Bons (MA), 24 de novembro de 2023, CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 43dd031a1a71d96e79393dafffb60ce2

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2510.01/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 27/2023. Processo Administrativo nº 2010.2510.01/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE: CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pastos bons/MA, que necessita do fornecimento de mobiliário escolar, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, datada de 25 (vinte e cinco) de outubro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, sediada na Avenida Alfa nº 905, Quadra Comercial, Lote 04, Parque Athenas, cidade de São Luís - MA, CEP 65.072-110, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Pastos Bons (MA), 24 de novembro de 2023, CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f80139c3241514d6231bd4dc219470d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 17/2023, anteriormente marcado para o dia 06 de dezembro de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta

minutos), horário local, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Equipamentos de Proteção Individual e uso Clínico, Medicamentos Controlados Port. 344/98, Medicamentos Injetáveis e Materiais Odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA, será SUSPENSO, em atendimento ao interesse desta administração pública. Informamos ainda que, após as devidas correções, o mesmo será republicado nos meios oficiais na forma preconizada em lei. O presente aviso estará à disposição dos interessados, podendo ser consultado e obtido GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 27 de novembro de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOIEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 841a9f5fbf5c28ac5c7b1a71cf3378cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 03/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 salas de Aula, Padrão FNDE, Espaço Educativo Urbano, no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003-FNDE, objeto do Processo Administrativo nº 023/2023-SEMED:

ORDEM	LICITANTE	JULGAMENTO
1	A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
2	A MONIKE SILVA LIMA LTDA.	HABILITADA
3	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA.	HABILITADA
4	G. COSTA PINTO LTDA.	INABILITADA Razão(ões): A empresa não comprovou na capacidade técnico-profissional a execução dos itens de relevância exigidos.
5	PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.	HABILITADA
6	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	HABILITADA
7	SD CONSTRUÇÕES LTDA.	INABILITADA Razão(ões): - Apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida em 23/10/2023, conforme CERTJUDONE- SJDFRSL - 78632023
8	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	INABILITADA Razão(ões): A empresa não comprovou na capacidade técnico-profissional a execução dos itens de relevância 4.1 e 7.1.7 exigidos no edital; - Não apresentou a Certidão exigida no subitem 7.1.2., alínea "g" do edital; - Não apresentou a Certidão exigida no subitem 7.1.3., alínea "d" do edital.

A Comissão fará publicar o julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, de acordo com o Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de cumprimento do prazo recursal. O Processo encontra-se a vista dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Freud Norton Penalva/MA, 24 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 26f90ea1686a801ec0365dd17b74bc22

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2023, referente ao registro de

preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 039/2023-SEMED, em favor das licitantes abaixo:

- **Estrela Comércio Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). Item: 62. Valor: R\$ 1.718,00;
- **L C E Calvet Filho Empreendimentos** (CNPJ nº 43.318.713.0001-00). Item: 61. Valor: R\$ 12.000,00;
- **N N P Cutrim Ltda.** (CNPJ nº 46.205.382/0001-90). Item: 4, 6, 16, 17 e 31. Valor: R\$ 30.791,50;
- **Premier Comércio e Distribuição Ltda.** (CNPJ nº 45.249.840/0001-20). Item: 1, 2, 3, 4, 8, 15, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 40, 43, 50, 51, 59, 63, 64 e 65. Valor: R\$ 870.386,00;
- **Repleta Distribuidora Ltda.** (CNPJ nº 26.689.426/0001-98). Item: 7, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 66 e 67. Valor: R\$ 190.729,20;
- **Rotha Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 14. Valor: R\$ 116.550,00.

Penalva/MA, 27 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7f3bc4bee28dbd7419a1a349f47a8a10

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público nº 01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTESANATO	03	ANTÔNIO DAMIÃO AGUIAR RIBEIRO
2	ARTESANATO	02	ISAIAS DOS SANTOS CORDEIRO
3	ARTESANATO	04	JOÃO LISBOA LOBATO PINHEIRO
4	ARTESANATO	05	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DOS SANTOS
5	ARTESANATO	01	THAYSE TAMARA DOS SANTOS MENDONÇA
COTAS PESSOAS NEGRAS	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTESANATO		
NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA ACRESCIMO DE VAGAS REMANEJADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTES CÊNICAS		
COTAS PESSOAS NEGRAS	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTES CÊNICAS		
NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA COTA PESSOA NEGRA VAGAS REMANEJADAS PARA ARTESANATO			

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTES VISUAIS	05	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
2	ARTES VISUAIS	01	JOÃO BATA FILHO
3	ARTES VISUAIS	03	MACENILSON SOUZA BAIA
4	ARTES VISUAIS	04	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO RIBEIRO
5	ARTES VISUAIS	02	RAIMUNDO NONATO NUNES SILVA
COTAS PESSOAS NEGRAS	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	ARTES VISUAIS		
NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA ACRESCIMO DE VAGAS REMANEJADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	06	ALESSANDRO LOPES LOBO - BUMBA MEU BOI BRILHO DO ATÉRIO
2	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	08	DOMINGOS RIBEIRO - BUMBA MEU BOI UNIÃO DE SÃO JOÃO
3	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	02	DULCEMY DE JESUS DOS SANTOS GONÇALVES - BUMBA MEU BOI TURMA DOS CANDIEIROS
4	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	05	IRANEIDE DE JESUS PINTO - BUMBA MEU BOI ORIENTE
5	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	09	ITALO RODRIGO PINHEIRO FARIAS - ESCOLA DE SAMBA MAGNÍFICOS DO SAMBA
6	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	11	JOÃO DOS SANTOS - BUMBA MEU BOI DE SÃO MIGUEL DA PASSAGEM
7	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	03	JOÃO MARIANO SOUSA SILVA - ESCOLA DE SAMBA BEIRA MAR DO SAMBA
8	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	10	JOSE BONIFÁCIL MENDONÇA PEREIRA - ESCOLA DE SAMBA VOCALISTA TROPICAL
9	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	01	JOSE DA NATIVIDADE MENDONÇA NUNES - BUMBA MEU BOI PROTEÇÃO DE SÃO JOÃO
10	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	12	MARIA DE NAZARÉ SANTOS SERRA - GRUPO UNIÃO DO POVO
11	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	07	NASCIMENTO DE JESUS SOUSA MARINHEIRO - ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA
12	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	04	RAIMUNDA MAIA NOGUEIRA - BUMBA MEU GRUPO FÉ EM DEUS
COTAS PESSOAS NEGRAS	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROponente
1	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL		

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CULTURAS TRADICIONAIS	02	ANGELA MARIA COELHO PEREIRA - TERREIRO DE MINA SÃO COSME E DAMIÃO
2	CULTURAS TRADICIONAIS	01	LORINALDO BATISTA CAMPOS GOMES - TENDA SÃO COSME DAMIÃO
3	CULTURAS TRADICIONAIS	03	RAIMUNDO LUIS SILVA MARTINS - TAMBOR DE CRIOLA REMANESCENTES QUILOMBOLA DE OURO
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	MÚSICA	17	ATAULFO GONÇALVES FERREIRA
2	MÚSICA	11	BANDA MUSICAL DADINHO GONÇALVES
3	MÚSICA	13	CLEMILTON DOS SANTOS GONÇALVES
4	MÚSICA	04	EDUARDO BRUNO FERREIRA MARTINS
5	MÚSICA	02	FABIO AUGUSTO BALBI NETO
6	MÚSICA	16	GEMERSON GOMES BEZERRA
7	MÚSICA	07	GILNETE JANSEN COSTA
8	MÚSICA	12	VANIÉLY DOS SANTOS
9	MÚSICA	18	OSÉ DE RIBAMAR AIRES
10	MÚSICA	03	KARMISON AURÉLIO SILVA GONÇALVES
11	MÚSICA	14	MARIO VICTOR SANTOS DOS SANTOS
12	MÚSICA	06	RAFAEL GOMES SOUSA
13	MÚSICA	08	ROBERVAL COSTA
14	MÚSICA	10	RYAN DOS SANTOS COSTA
15	MÚSICA	15	TENÓRIO GONÇALVES SILVA
16	MÚSICA	09	VALDECY BATISTA SILVA TORRES
17	MÚSICA	01	VALDEIR FREITAS ANDRADE
18	MÚSICA	05	BANDA GOSPEL
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	LITERATURA		
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO	2	MARIA LUCIDALVA MORAES
2	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO	1	MARIA RIBAMAR COSTA
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO		

NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA VAGAS REMANEJADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PENALVA, 27 de novembro de 2023.
GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 12942e59d93c76e24967de4d9fcaed33

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO)	04	FLAVIO MARINHO GONÇALVES
2	CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO)	01	LEUZA MARIA COSTA
3	CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO)	02	JULISON FERREIRA OLIVEIRA
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	VIDEOCLIPES	08	BRUNO RAFAEL SOUSA COSTA
2	VIDEOCLIPES	03	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO PEREIRA
3	VIDEOCLIPES	05	DANIELLE MENDONÇA DE CASTRO
4	VIDEOCLIPES	04	EDUARDO BRUNO FERREIRA MARTINS
5	VIDEOCLIPES	06	FELIPE RAFAEL MENDONÇA NUNES
6	VIDEOCLIPES	02	MÁRIO VICTOR SANTOS DOS SANTOS
7	VIDEOCLIPES	09	MICHEL JORGE DOS SANTOS
8	VIDEOCLIPES	07	SERGIO DEAN DOS SANTOS CUNHA
9	VIDEOCLIPES	01	VANILSON GOMES SERRA
10	VIDEOCLIPES	10	VERÔNICA SILVA GONÇALVES
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	VIDEOCLIPES		
2	VIDEOCLIPES		

NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA ACRÉSCIMO DE VAGA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	08	ANTÔNIO CARLOS DA PAIXÃO FILHO
2	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	03	ASSOCIAÇÃO DE BUMBA MEU BOI UNIÃO DO POVO
3	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	06	CLAUDENILSON CUTRIM CARDOSO
4	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	01	GERSON LEITE SERRA
5	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	05	WILTON MENDES LIMA
6	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	04	MAURICIO JORGE TRINDADEGOMES
7	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	10	MIGUEL SOUSA
8	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	02	RAFAEL DE JESUS NABATE GONÇALVES
9	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	09	ROSIMARY RIBEIRO MARQUES
10	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	07	THAYNARA AYRES CORDEIRO
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTES E DE RUA	02	MARIA BÁRBARA NUNES REIS
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTES E DE RUA	02	GEORGE CHARLES PINHEIRO SOUSA

NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA VAGAS REMANEJADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS- MOSTRAS DE CINEMA	01	ANTÔNIO CARLOS FURTADO LEITE JUNIOR
2	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS- MOSTRAS DE CINEMA TURAS TRADICIONAIS	02	SANDRA MARIA AGUIAR RIBEIRO
COTAS PESSOAS NEGRAS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS- MOSTRAS DE CINEMA		

NÃO HOUVERAM PLEITOS PARA A CATEGORIA PARA COTA PESSOA NEGRA ACRÉSCIMO DE VAGAS REMANEJADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PENALVA, 27 de novembro de 2023.
GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 52237404d2d1b52b0e135966678d6960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIO XII-MA

A Primeira Conferência Municipal de Cultura convocada pela prefeitura municipal de Pio XII realizou-se no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas no auditório da prefeitura municipal situada à Rua Senador Vitorino Freire s/n, centro-CEP: 65707-000, com o tema Democracia e Direto a Cultura, com o propósito de discutir os seis eixos norteadores da quarta Conferência Nacional de Cultura e eleger os delegados para a conferência estadual de cultura, tendo sido amplamente divulgada a conferência em todos os meios digitais da prefeitura e pelo diário oficial do município. Os presentes à segunda conferência, assinaram a lista de presença e realizaram seu credenciamento. O secretário municipal de cultura senhor Luis carlos de Oliveira Sousa dá por aberta a primeira conferência de cultura de Pio XII, apresentada a comissão organizadora do evento instituída pela portaria número oitenta e quatro de dois mil e vinte e três, e a equipe que trabalhou na elaboração da minuta, seguiu-se para a formação da mesa diretora que foi formada pelo prefeito municipal e demais autoridades da cidade. Antes da abertura oficial, todos cantaram o hino nacional e o hino do município. Os trabalhos iniciam com as boas vindas e falas das autoridades presentes discorrendo sobre o novo momento cultural do país e da cidade, cumprimentando os fazedores de cultura e mencionando todo o esforço do poder público local para implementar as ações de apoio ao setor. Esclarecidas as incumbências da conferência, é apresentado o regimento interno aos presentes, em seguida é aberto a palavra para que a assembleia se manifeste para alterar ou criticar o presente regimento. Não havendo manifestações, fica aprovada o regimento da conferência para ser devidamente seguido, seguindo a apresentação prevista, é convidado o senhor Valmir Trindade Silva para proferir a palestra magna Democracia e direiro a Cultura, discorrer sobre os seis

eixos, coordenar os encaminhamentos e propostas para a conferência estadual de cultura e coordenar o processo de Eleição dos delegados a conferência estadual. Após a apresentação do mesmo, são formados os grupos de trabalhos para discussão dos seis eixos norteadores das conferências, dentro do processo é escolhido um relator por cada grupo de trabalho que apresenta a plenária para os presentes para apreciação e votação. No eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura foram aprovadas as propostas: I- Criar mecanismos e programas de descentralização das ações culturais para o interior do estado através de formação e capacitação dos gestores de cultura, conselhos e equipes técnicas; II- Implementar programas que possibilitem aos fazedores de cultura acessar os recursos dos fundos de cultura; no eixo 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social foram aprovadas as propostas: I-Elaborar democraticamente os planos de cultura e ofertar condições de ampla participação social nas políticas de incentivo à cultura; II - Aderir aos sistema nacional de cultura, criando assim um sistema de cultura com autonomia administrativa e orçamentária e democrática; no eixo3: Identidade, Patrimônio e Memória foram aprovadas as propostas: I - Elaborar e implementar política de salvaguarda para o patrimônio cultural; II - Realizar encontros, seminários, formações, registros, workshops, envolvendo povos e comunidades tradicionais fomentando atividades de fortalecimento das suas manifestações culturais; no eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural foram aprovadas as propostas: I - Garantir acessibilidade nos equipamentos culturais e nas políticas culturais; II - Ampliar a participação de artistas locais dos diversos segmentos, raças, gêneros e identidade religiosa nas políticas culturais tornando-as mais acessíveis e inclusivas e democráticas; III- Garantir parcerias com as secretarias de educação afim de desenvolver projetos de promoção e salvaguarda às artes visuais, teatro e música, no currículo escolar; no eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade foram aprovadas as propostas: I - Firmar parcerias com os setores públicos e privados para qualificação dos agentes culturais e fomento ao empreendedorismo; II - Garantir apoio técnico em formação, produção e comercialização de produtos culturais; no eixo 6: Direito às Artes e Linguagens Digitais foram aprovadas as propostas : I - Apoio técnico em formação, produção e comercialização de produtos culturais e audiovisuais; II - Criar programas de incentivo a games, plataformas digitais e de patentes dos produtos do audiovisual; III - Apoio técnico em formação, produção e comercialização de produtos culturais;

Todas as propostas entraram em votação e foram aprovadas por unanimidade. Em seguida deu-se o processo de eleição dos delegados a conferência estadual, foram apresentadas as candidaturas para apreciação da assembléia, sendo eleitos dois delegados da sociedade civil e um do poder público conforme a proporcionalidade de participação estipulada pelo regimento interno da conferência estadual, sendo eleitos: **Titular Seguimento Dança: Aleondes Belfort de Brito, CPF : 046197473-86, RG: 029917592005-7 , Suplente Seguimento Dança: Antonio Lima de Sousa, RG:024656022003-2, CPF: 008253183-86; Titular Seguimento Cultura Popular: Rodrigo de Castro da Costa, RG: 045240032012-0, CPF:608882323-22, Suplente Segmento Cultura Popular: Letallysson Araujo Mesquita de Jesus, RG:056740502015-2, CPF:058828163-86, Titular Poder Público: Luis Carlos de Oliveira, RG: 019513872002-9, CPF: 017951813-54. Suplente do Poder público: Enéas Santos Mendes, RG: 02317782002-2, cpf: 025187073-10.**

Nada mais havendo a tratar, o secretário municipal de cultura senhor Luis Carlos de Oliveira, deu por encerrada a conferência municipal pedindo que os atos da mesma sejam publicados no diário oficial do município assim como todos seus atos se tornem públicos, eu, Francisco das Chagas Lima da Silva, lavro a presente ata.

Pio XII, Maranhão, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três.
Comissão organizadora:
Luis Carlos de Oliveira Sousa.

Enéas Santos Mendes.
Francisco das Chagas Lima da Silva
Jorge Nilson Costa Vieira.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 766e29610ef1e57b045de834bd4b7b3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.17.05/2021-PMR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - CPL/PMR. **Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos. **Contratada: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.141.809/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Edson Roque Pesconi. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de **Softwares**, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Portal de Transparência e E-sic. **Objeto do termo aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 359/2021, por 12 (doze) meses**, contados a partir de **05/11/2023** válido até **04/11/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)** ao contrato, que considerando os demais Termos Aditivos, totaliza a importância de **R\$ 146.520,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)**. **Data da assinatura:** 03 de novembro de 2023.
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGAO: PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 04
Subfunção: 122
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Operação Especial: 2-003
04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros recursos não vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGAO: PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04
Subfunção: 121
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Operação Especial: 2-008
04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:
500 - Recursos não Vinculados de Imposto

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON ROQUE PESCONI
Representante Legal
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 01.141.809/0001-04
CONTRATADA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6928f0da14442991451216bd6230a62e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.23.11/2023-PMR. OBJETO: Capacitação em Licitações e Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, Empresa: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ sob o nº **44.284.474/0001-88**, Endereço: Rua dos Ipês, Nº 29, Bairro Renascença, São Luis -MA. **Valor total:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Riachão - MA, 27 de novembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8e3b88501c7cecdb98a420c7ed7f1629*

TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023

TERMO DE INCLUSÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sr. Vanessa Luiza Harres Menezes, torna público, a todos os interessados que, no **EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2023- Processo Administrativo nº 332.06.02/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 26 de outubro de 2023, edição ano XVII, n.º 3232, ISSN 2763-860X, pág. 62, **inclui-se** os seguintes termos na Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.243.0122.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 - 660 -Material de Consumo

Riachão/MA, 27 de novembro de 2023.

Vanessa Luiza Harres Menezes

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 119001dc4cf68174dab798a9de530fa4*

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.23.11/2023-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na

documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023. **OBJETO:** Capacitação em Licitações e Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Empresa: SLA NEGOCIOS LTDA CNPJ sob o nº **44.284.474/0001-88**, Endereço: Rua dos Ipês, Nº 29, Bairro Renascença, São Luis -MA, **Valor total:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

Riachão - MA, 27 de novembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: dd784afda76e379bd25a5c7c436b9334*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LEI Nº 315/2023 RPV - PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR

LEI Nº 315/2023

“FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

O Prefeito do Município de **RIBAMAR FIQUENE/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante retenção mensal do percentual de 1 % (um por cento) das parcelas do Fundo de Participação do Município, a partir da vigência desta Lei, para pagamento dos débitos judiciais de "pequeno valor" da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Federal do Trabalho na fase de execução, obedecida a ordem de cumprimento da sentença de sequestro e após o trânsito em julgado do último recurso processual interposto.

Art. 2º. O percentual acima deverá ser retido em favor da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho -Vara Federal do Trabalho de Imperatriz -MA, órgão responsável pelo gerenciamento e cumprimento da quitação dos referidos débitos de "pequeno valor".

Art. 3º. Serão considerados de "pequeno valor" perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ribamar Fiquene - MA, os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a dez (10) salários-mínimos vigentes.

Art. 4º. O pagamento dos débitos de "pequenos valores" poderá ser efetivado em até duas parcelas, desde que a quitação do valor não ultrapasse o limite temporal de 90 (noventa) dias, contados do prazo final estabelecido na requisição expedida pelas Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Federal do Trabalho.

Art. 5º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 3º, desta Lei, é facultado à parte exequente a renúncia ao crédito da quantia excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Os débitos de "pequeno valor" e que tenham sido objeto de emissão de precatórios judiciais até o dia 01 de junho de 2023, serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de valor maior, no exercício de 2024.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ribamar Fiquene (MA), 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito do municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c7ce720b3fd76eb5d207935f8ac4a7ca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.**

Ao vigésimo quinto dia de outubro de dois mil e vinte e três, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO E EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** reuniram-se em sessão extraordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a tribuna para que se fosse lido a palavra bíblica. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que o secretário fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e **aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou **Encerrada a Sessão** e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu _____, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

**SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - AO
VIGESIMO SETIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
TRES.**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 098386c489b4a3cddaaa19fcb8e2844c

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

Santa Filomena do Maranhão, 26 de novembro de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o recebimento extraordinário do **PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023** de autoria do **Poder Executivo Municipal**, onde o **QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023** a Mesa Diretora **INDICA a COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA** para o apreciação dos

mesmos.

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar atos de praxe.

Sem mais para o momento.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO
VIGESIMO SÉTIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
TRES**

**WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 53ec144c9457fd8d5d5d09c79db3b53b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023, assinado em 20/11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR N° 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Processo Administrativo nº 028/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: A. C. PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 12.255.207/0001-96. Valor Global: R\$ 331.209,12 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e doze centavos). Vigência Inicial: 20 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 14ee423f882a594b1135b82c35678ad5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, assinado em 24/11/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 099/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 21.510,50 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 24 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bf8e5416d7800a3c39b15eb541dc5cda

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023, assinado em 24/11/2023. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 10.129,35 (dez mil, cento e

vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 24 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paraú - MA, 24 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c1187289a7180ccae72d8077c040f629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296-2023 - DISPENSA DE VALOR 032/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296-2023 - DISPENSA DE VALOR 032/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, **E A EMPRESA: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - CNPJ: 39.976.917/0001-61. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Apoio à Gestão de Saúde na Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 032/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesesseis Mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 27 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 060/2023
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c27cb801e62a8064d7efdc46a46488b0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2023 TP N.º 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2023 TP N.º 008/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para Recuperação de 2.250,59m de estrada vicinal e construção de uma ponte de madeira com fundação em concreto localizada as margens do rio Santana na zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA, através de contrato firmado entre a Prefeitura de São João do Paraíso e por outro lado a Construções Comercio e Serviço LTDA

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, O município de São João do Paraíso-MA, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. a Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72 aqui denominada

simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Construções Comercio e Serviço LTDA**, CNPJ n.º 13.165.476/0001-24, estabelecida a Rua/Av. Wanderly Ferraz, s/n, centro, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Augusto Gomes da Silva**, portador do RG n.º 6973132 CPF n.º 0624.289.433-59, obedecendo as seguintes cláusulas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato nº 222/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de 2.250,59m de estrada vicinal e construção de uma ponte de madeira com fundação em concreto localizada as margens do rio Santana na zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA, celebrado com a Empresa **Construções Comercio e Serviço LTDA**, firmado em 05 de junho de 2023, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de 90 (Noventa) dias, encerrando-se em 06/09/2023, fica o prazo do contrato prorrogado por mais 90 dias, encerrando-se em **07/12/2023**, de acordo com o Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem base na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam ratificados as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificativo pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, justamente com as duas testemunhas presentes, para que produzam os legítimos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 01 de setembro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ABIMAEI BRITO RIBEIRO

Construções Comercio e Serviço LTDA

Matheus Augusto Gomes da Silva
CPF. 0624.289.433-59

TESTEMUNHAS

CPF :

TESTEMUNHAS

CPF :

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f58e39d6fa17c0a5c13d97d77190da4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - CNPJ: 39.976.917/0001-61**, para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Apoio à Gestão de Saúde na Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 27 de novembro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **f785ce2db105bd2031831aa641ceb1ed**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO DEFINITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DEFINITIVO

CATEGORIA: CURTA METRAGEM

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	João Ramos Silva	Umbanda: Uma história de fé, amor e caridade	Sim	90,00	Selecionado
02	Ardele Gomes da Silva	Rir e o Caminho	Ampla	77,00	Selecionado

CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Ricarda Antônia da Silva	Receita e tradição da Tenda de Santa Bárbara e N. S. da Conceição	Sim	90,00	Selecionado
02	Francisca das Chagas Silva Rodrigues	Casarão Renacer: O senhor não pode morrer	Sim	90,00	Selecionado
03	Maria Beatriz Pereira Sousa	Tenda São João Batista e os herdeiros da umbanda	Sim	90,00	Selecionado
04	Maria da Conceição	História, memória e pesquisa	Sim	90,00	Selecionado
05	Luiz Paulo Silva Ramos	Cultura LGBTQIAPN+	Ampla	90,00	Selecionado
06	Luzinete Regis da Silva	Nas trilhas da história: A emancipação política de São João do Soter-MA	Ampla	90,00	Selecionado
07	Solimar Freitas Cruz	Festa de Santo Reis: Uma história de devoção	Ampla	96,00	Selecionado
08	Maria José de Araújo	Herança Ancestral: Um elo entre a fé e espiritualidade	Ampla	93,00	Selecionado
09	APAE (Associação Pais e Alunos Especiais)	A Real História da Instituição APAE	Ampla	81,00	Selecionado/ SALDO REMANESCENTE

CATEGORIA: VIDEOCLÍPE

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Letiane Pereira da Silva Oliveira	Através da Fé	Sim	90,00	Selecionado
02	Renato de Sousa Nascimento	Benato show: Um amor sotense	Ampla	75,00	Selecionado
03	Anderson Cardoso Ribeiro	Fôrrô Tricado: A sensação musical	Ampla	75,00	Selecionado

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Fernando da Silva Sampaio	Cine: Soter: A magia do cinema nas Comunidades	Sim	95,00	Selecionado

CATEGORIA: CINEMA DE RUA

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Waleria Araújo Santana	Cine Viva: transformando rua em cinema	Ampla	90,00	Selecionado
02	Maria José Pereira da Silva	Cine rua São João Batista	Sim	95,00	Selecionado

CATEGORIA: CINECLUBE

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Maria do Fátima Oliveira de Araújo Silva	Cineclubes sotense	Ampla	95,00	Selecionado

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Denys da Conceição da Silva	Vídeo voz: Comunidade em foco	Ampla	90,00	Selecionado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO - LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA: DANÇA

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Lucas da Silva Cimaço	Luar do São João: festa junina em movimento	Ampla	90,00	Selecionado
02	Karoline Gomes Ferreira Silva	Balharina nota 10	Ampla	77,00	Selecionado

CATEGORIA: MÚSICA

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Edimar Silva de Sousa	Álbum musical: Baú da lida	Ampla	90,00	Selecionado

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Luís Eduardo Barros da Silva	MOBgrafia: Técnica de fotografia com dispositivo móvel	Ampla	87,0	Selecionado

CATEGORIA: LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

ORD	PROponente	Projeto	Cota	Total	Status
01	Marcos Marinho Magalhães	Café com poesia	Ampla	90,0	Selecionado
02	Rafaela Cristine Lima da Cruz da Silva	Literatura na rua	Ampla	90,0	Selecionado

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: **1ce87470738d25663b50f0b0cea0adad**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2023 E Nº 02/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2023 e Nº 02/2023

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AOS FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO SOTER-MA, fomentado pelo governo federal por meio da Lei Paulo Gustavo, a Prefeita de São João do Soter-MA, no uso de suas atribuições legais, altera o cronograma do processo seletivo Nº 01/2023 e Nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, que tem por objetivo dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

RETIFICAÇÃO:

FICAM PROCORROGADAS AS SEGUINTE DATAS DO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA Nº 01/2023 e Nº 02/2023 PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO FINAL PARA A ENTREGA DOS RECURSOS: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PAGAMENTO DO VALOR DO PROJETO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL: 17 DE MARÇO DE 2024

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 e Nº 02/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

São João Do Soter -MA 27/11/2023

JOSERLENE SILVA BEZERRA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: **1aab91f34dd9c3645feaa28c4323c925**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **14.660.324/0001-60**, localizada na Avenida Presidente Médici, 2435 - A, Centro, São João dos Patos, MA, CEP: 65665-000, representado pela senhora: Mayara de Sousa Lima Freitas

portador do RG 036256072009-9 SSP/MA e do CPF Nº 604.781.933-86.
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 63.621,54 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 27 de novembro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e660e59fb408e64791fc7f5e4837764a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 104/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento para formular, validar e acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de São Pedro dos Crentes/Ma”.

RÔMULO COSTA ARRUDA, Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes/MA,

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Pedro dos Crentes/Ma, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização.

Art. 2º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - NOMEAÇÃO dos integrantes do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Pedro dos Crentes/Ma:

Nome do Profissional: **Rafaella Souza Mendes**
Setor de representatividade: Coordenação de Imunização

Nome do Profissional: **Anamim Sousa Pereira**

Setor de representatividade: Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Nome do Profissional: **Amarene Maria de Arruda Aguiar**
Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Profissional: **Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca Correia**
Setor de representatividade: Coordenação do Programa Saúde na Escola

Nome do Profissional: **Marllon Cássio da Silva Barros**
Setor de representatividade: Coordenação da Atenção Básica

Nome do Profissional: **Aldeir dos Santos Araújo**
Setor de representatividade: Coordenador do CRAS

Nome do Profissional: **Adriana Alves Barbosa Conceição**
Setor de representatividade: Financeiro

Nome do Profissional: **Luis Carlos Vargas da Conceição Arruda**
Setor de representatividade: Líder Religioso

Nome do Profissional: **Dionaria Santana da Silva**
Setor de representatividade: Mídia e Comunicação

Art. 4º - Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Pedro dos Crentes/Ma:

- I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
- I. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
- I. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- I. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- I. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- I. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- II. Em âmbito escolar, apoiar com:
 - a. Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
 - b. Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
 - c. Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- I. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- I. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações

vulneráveis;

- I. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
- I. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.

Art. 5º - Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 6º - A função de membro do Comitê de Microplaneamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 7º - Faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores. As reuniões deverão ser divulgadas previamente, com local e horário definidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/Ma, 07 de novembro de 2023.

Rômulo Costa Arruda
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/Ma

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: a13c2398ce03b59726bdc909a0696761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?TERMO DE ADESÃO- A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM
ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM
TERMO DE ADESÃO**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Brulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2022- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO - MA., em que foram registrados os preços da Empresa MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.436.813/0001-82, cujo objeto é Registro de Preço para futuro fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos

hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.. A referida adesão se justifica para a Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA. São Raimundo das Mangabeira/MA, 27 de novembro de 2023.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9a322b5d8e0214aafe19e61f5735e97b

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
OBJETO: Registro de Preço para contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 28/11/2023, às 08h00min. ao dia 11/12/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 11/12/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de novembro de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 413a01bbd470a67425dca95b0b007229

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/MAIS INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Programa "Mais Integral" que integra a Macropolítica "Escola Digna", instituída por meio da Lei nº 10.995/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica Municipal responsável pela **Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral / Mais Integral**, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

I. Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais Integral:

NOME: MARIA PAIXÃO DA SILVA SANTOS
CPF: 515.967.843-34

I. Articulador Municipal de Gestão Mais Integral:

NOME: AGMAS ALMEIDA ALVES
CPF: 014.009.781-30

I. Articulador Municipal Pedagógico Mais Integral:

EVA SOLANGE PEREIRA PERES
CPF: 403.030.633-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de novembro de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4807f1588a1e8527721f063da215ec53

TERMO DE ADESÃO-ADESÃO Nº21/2023 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2023- CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022070/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP- SANTA QUITÉRIA/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 21/2023 - CPL/SEM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Brailino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, torna público que

aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 59/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2022- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA - MA, em que foram registrados os preços da Empresa E M F DA SILVA COSTA EIRELI - REMAC MAIS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.113.505/0001-58, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria- MA.

A referida adesão se justifica para a Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA. São Raimundo das Mangabeira/MA, 27 de novembro de 2023.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6d82874ff160f150c07fdc97368895ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

PORTARIA Nº 29/2023-GP

Portaria nº 29/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo do Regimento Interno c/c o art. 2º da Resolução nº 02/2023. Resolve: **Art. 1º.** Designar a vereadora Irailde Lopes da Silva Rocha para desempenhar a função não remunerada de Procuradora Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos cessarão automaticamente em 31/12/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA, 31 de outubro de 2023. Vereador Chicão Figueiredo, Presidente.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 5bbadbb72e8ff20a4c2e2793c8a14b3e

PORTARIA Nº 30/2023-GP

Portaria nº 30/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo do Regimento Interno c/c o art. 2º da Resolução nº 02/2023. Resolve: **Art. 1º.** Designar a vereadora Lúcia Raquel Souza para desempenhar a função não remunerada de Procuradora Adjunta Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos cessarão automaticamente em 31/12/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA, 31 de outubro de 2023. Vereador Chicão Figueiredo, Presidente.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: d6867f7bf70a3ecac292b5a10dea40af

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DEA COMERCIO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.102.320/0001-55. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 18.485,81 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) ao

Contrato nº 44/2023, objetivando o fornecimento de suprimentos e materiais de informática, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, incluídos as peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 10,09%.. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário de Saúde do Município de São Vicente Ferrer/Ma; JOELMA RODRIGUES PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0ac876e13db1d628ab5362e6caf953f4

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Resolução nº 02/2023. Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA a “Procuradoria Especial da Mulher” e dá outras providências. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, nos termos do art. 30, XV c/c XII do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Procuradoria Especial da Mulher”, órgão independente, formada por Procuradoras-Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores. Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal disponibilizará à “Procuradoria Especial da Mulher” servidores e estrutura física e material. Art. 2º. A “Procuradoria Especial da Mulher” será constituída de uma Procuradora da Mulher e uma Procuradora Adjunta, designadas em ato do Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, nomeadas no início da Sessão Legislativa Anual. § 1º. Na ausência de vereadores eleitas as vagas de Procuradora e Procuradora Adjunta serão ocupadas por servidoras do Quadro de Pessoal efetivo ou comissionado da Câmara Municipal. § 2º. O corpo técnico da “Procuradoria Especial da Mulher” será composto por servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal. § 3º. A “Procuradoria Especial da Mulher” deverá apresentar anualmente relatório de suas atividades. Art. 3º. Compete à “Procuradoria Especial da Mulher” zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda: I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; II - contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade; III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV - promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive, para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara; V - promover audiências públicas, seminários, palestras e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive, para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal; VI - acompanhar reuniões, debates e agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres; VII - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como, a implementação de campanhas da mulher de âmbito municipal; VIII - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, notadamente, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como, zelar pelo seu cumprimento; IX - promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal; X - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA; XI - emitir pareceres orientadores quando solicitado pelas Comissões Permanentes da Casa e às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres vicentinas; XII - representar a Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou

internacionais, especificamente destinados às políticas para valorização da mulher. Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela “Procuradoria Especial da Mulher” terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal. Art. 5º. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta. Art. 6º. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato da sua ocupante. Art. 7º. Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora. Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/MA, 31 de outubro de 2023. Vereador Chicão Figueiredo, Presidente; vereadora Irailde Rocha, 1º Secretário.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 2d56e517a34e611579827f4cf8bf852e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, para o fornecimento de Kit Inclusão Especial e Kit Saúde Preventiva, de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 46/2023, pelo valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de novembro de 2023.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 36bf5c81aa591de7ad96214693843f24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.034/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Administração - Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 27 DE OUTUBRO DE 2023 | PAGINA Nº 90 E 91, * ANO XVII * Nº 3216 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.031,27 (DOZE MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: 19.552,70 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). As demais informações estão corretas. João

Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aced524a663b5bbc16349fe92ebff751

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.034/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 27 DE OUTUBRO DE 2023 | PAGINA Nº 91* ANO XVII * Nº 3216 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.878,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.170,83 (QUATORZE MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a541b559794bb641b5870978904457fc

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.034/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Saúde - Sra. Ananda de Oliveira Almeida, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 27 DE OUTUBRO DE 2023 | PAGINA Nº 91* ANO XVII * Nº 3216 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.994,07 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.116,77 (SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ea9a7cbd180353b9449bed658fe0de93

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.034/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Saúde - Sra. Ananda de Oliveira Almeida, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 27 DE OUTUBRO DE 2023 | PAGINA Nº 91* ANO XVII * Nº 3216 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.858,02 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.046,86 (SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 125ad7afc41b779f633700ac16676ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **13 de dezembro de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, destinada à prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta de interesse das Secretarias do Município de Tasso fragoso - MA.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 14 de novembro de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4cc1319577a45beddb30e094bcb9da04

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **14 de dezembro de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades complementares dos serviços assistenciais e auxiliares de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde

poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 14 de novembro de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7e9e01ce586bc9e582584830ad862421

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023. Processo Administrativo nº 050/2023 - PMTF. OBJETO: prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, venho por meio desta comunicar a homologação da adesão à Ata de Registro de Preços 002/2023 referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 012/2022, da Prefeitura Municipal de Campestre/MA. Após análise criteriosa dos documentos e das condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, verificamos que todas as exigências foram atendidas de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Dessa forma, informamos que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso aderirá aos termos e condições estabelecidos na mencionada ata, para aquisição dos itens e quantidades especificadas. A adesão tem como objetivo obter vantagens econômicas e agilidade no processo de contratação, além de garantir a obtenção de produtos e serviços de qualidade. Ressaltamos que a adesão à ata será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e dentro dos limites orçamentários disponíveis. Comprometemo-nos a observar todas as obrigações estabelecidas na ata, bem como a cumprir com os prazos e demais condições acordadas. Por meio desta, solicitamos aos órgãos responsáveis pela gestão da ata que promovam as providências necessárias para formalização do instrumento contratual e demais trâmites legais. Publique - se. Tasso Fragoso/MA, 27 de novembro de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b959e207bc172a86a0d645e7049b46e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Processo nº 24/2023, realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, cujo objeto era Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Projeto básico anexo ao edital. A licitação foi considerada DESERTA. Tufilândia/MA, 24 de novembro de 2023. Valdiner Peres Dutra. Presidente da CPL.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: eef4f2924988253ffcbe9cdc98afbccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CANCELAMENTO - TP Nº 016/2023

AVISO DE CANCELAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados o CANCELAMENTO. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 2 (dois) portais da entrada da cidade, a serem implantados na zona urbana, MA 014, no Município de Viana-MA. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 27 de novembro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes. **Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 8c90eef782f81487ec1603c13cd939e8

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E A VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Viana /MA, com endereço à **Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**, celebrado com a empresa, **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Quadra M, Lote 18, nº 1266, Bairro Setor Brasil, Cep. 77.824-360 - Araguaína/TO, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, portadora do RG nº 1.583.190 SSP/TO e CPF nº 952127601-00, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/PMLP, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 294/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento permanente, para a Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão unilateral, de que trata este termo, não exime a CONTRATADA de eventuais sanções que por ventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, e não a isenta do dever de reparar os danos do inadimplemento contratual ensejador da dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não entregar os equipamentos nos prazos, condições e local indicados, e os prejuízos que estão sendo causados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do inciso I e IV, do art. 78 e inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo nº 426/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Viana/MA, 27 de novembro de 2023.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 07e38cf0c7dec28c4998b6ffa032a080



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br